



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 01 a 07 de outubro de 2012 * nº 1341 * Pág. 001/21

ATOS DO PREFEITO

Decreto Nº 7.668, de 25 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 103246/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 3.370.000,00** (três milhões e trezentos e setenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminada:

	R\$
02.000 - Gabinete do Prefeito	
02.104 - Coordenadoria do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	
14.422.5378 - 2749 - Promoção da Política de Defesa dos Direitos do Consumidor	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração	
10.301.5001 - 2351 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	450.000,00
12.361.5001 - 2356 - Encargos com Energia da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEDEC	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	800.000,00
12.361.5280 - 2891 - Encargos com Previdência Social-INSS-SEDEC	
3.1.90.13 - 03 - Obrigações Patronais	2.100.000,00
SUBTOTAL	3.350.000,00
27.000 - Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia	
27.102 - Diretoria de Administração e Finanças	
19.126.5001 - 4067 - Remuneração do Pessoal Ativo da Secretaria de Ciência e Tecnologia-SECITEC	
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
TOTAL GERAL	3.370.000,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulações de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

	R\$
05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
02.128.5034 - 2135 - Formação de Educandos para o Exercício Profissional	
3.3.90.36 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	10.000,00
10.000 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
10.105 - Diretoria de Administração e Finanças	
12.361.5001 - 2681 - Despesa de Pessoal com Magistério-FUNDEB	

3.1.90.11 - 03 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 2.100.000,00

15.000 - Secretaria Municipal de Turismo
15.102 - Diretoria de Administração e Finanças

04.695.5001 - 4066 - Remuneração do Pessoal Ativo da SETUR
3.1.90.11 - 00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 10.000,00

16.000 - Encargos Gerais do Município
16.101 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria da Administração

04.122.5001 - 2174 - Manutenção do Centro Administrativo Municipal e Conservação dos Bens e Imóveis
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 450.000,00

04.126.5001 - 2300 - Encargos com Serviços de Processamento de Dados, Internet, Intranet e Locação de Máquina Copiadora

3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 800.000,00

SUBTOTAL 1.250.000,00
TOTAL GERAL 3.370.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 25 de setembro de 2012

JOSE LUCIANO AGUIAR DE OLIVEIRA
Prefeito

ALDO CAVALCANTI PRESTES
Secretário Municipal de Planejamento

ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.670, de 26 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 103470/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 296.700,00** (duzentos e noventa e seis mil e setecentos reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

09.103 - Diretoria de Serviços Urbanos R\$

23.692.5191 - 2281 - Construção, Ampliação, Manutenção e Reforma e Recuperação de Mercados
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo 296.700,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação a seguir:

09.000 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano	
09.102 - Diretoria de Paisagismo	
	R\$
15.451.5189 - 4254 - Revitalização, Recuperação e Construção de Praças e Áreas de Lazer	
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	296.700,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI-PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.671, de 26 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 102844/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 110.000,00** (cento e dez mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
	R\$
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	110.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

05.000 - Procuradoria Geral do Município	
05.101 - Gabinete do Procurador	
	R\$
02.122.5358 - 2666 - Centro de Estudos-Aprimoramentos de Conhecimentos Específicos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	10.000,00
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00

05.102 - Divisão de Administração e Finanças	
04.122.5001 - 2646 - Manutenção dos Serviços Administrativos	
3.3.90.30 - 00 - Material de Consumo	20.000,00

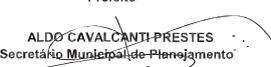
05.103 - Unidade de Informática	
02.126.5000 - 2108 - Expansão e Modernização das Ações de Informática	
3.3.90.39 - 00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 00 - Equipamentos e Material Permanente	40.000,00
TOTAL	110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito


 ALDO CAVALCANTI-PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento


 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.672, de 26 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 103504/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 800.000,00** (oitocentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	
	R\$
12.361.5325 - 2.623 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Educação	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	800.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

16.000 - Encargos Gerais do Município	
16.102 - Recursos sob a Supervisão da Secretaria das Finanças	



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito - **José Luciano Agra de Oliveira**
 Secretário de Gestão Governamental Articulação Política - **Ronaldo Guerra**
 Secretário de Administração - **Rosa de Fátima Gondim do Nascimento**

SEMANÁRIO OFICIAL

Coordenação Gráfica - **Romildo Lourenço da Silva**
 Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso / Eduardo Gonçalves / Victor Luiz**
 Chefe da Unidade de Atos - **Eli Coutinho**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política
 Praça Pedro Américo, 70 Cep: 58.010-340 - Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa - Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964

Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica - Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900 - Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

	R\$
12.361.5324 - 7.051 - Encargos Gerais da Dívida Pública, Inerentes às Ações da Área de Educação	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	100.000,00
28.843.7001 - 7.003 - Encargos Gerais da Dívida Pública	
3.2.90.21 - 00 - Juros sobre a Dívida por Contrato	500.000,00
10.301.5325 - 2.622 - Contribuição para Formação do PASEP, Inerente às Ações e Serviços na Área de Saúde	
3.3.90.47 - 00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	<u>200.000,00</u>
TOTAL	800.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

Decreto Nº 7.673, de 26 de setembro de 2012

Abre Crédito Suplementar para reforço de dotação consignada no vigente orçamento.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 60 e as alíneas "a" e "c", inciso I, do art. 76, da Lei Orgânica do Município de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 12.309, de 20 de janeiro de 2012 e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 104133/2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar no valor de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.302 - FUNDURB

	R\$
15.451.5373 - 1177 - Implantação de Obras de Infraestrutura nas Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	500.000,00

Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

08.000 - Secretaria Municipal de Planejamento
08.302 - FUNDURB

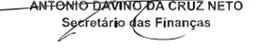
	R\$
15.451.5370 - 4204 - Desapropriação e Aquisição de Áreas de Habitação de Interesse Social	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	50.000,00
15.451.5373 - 1435 - Execução de Obras de Infraestrutura Urbana nas ZEIS	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5373 - 1462 - Programa de Requalificação em Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	100.000,00
15.451.5373 - 1463 - Execução de Obras de Implantação do Parque do Rio Jaguaribe	
3.3.90.39 - 20 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
15.451.5373 - 1473 - Execução de Obras e Pavimentação Asfáltica e de Drenagem	
4.4.90.51 - 20 - Obras e Instalações	<u>250.000,00</u>
TOTAL	500.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 26 de setembro de 2012


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

 ALDO CAVALCANTI PRESTES
 Secretário Municipal de Planejamento

 ANTONIO DAVINO DA CRUZ NETO
 Secretário das Finanças

PORTARIA Nº. 1891

Em, 01 de outubro de 2012

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 60, inciso V e art. 76, inciso II, letra c, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta da Lei 10.429/2005 e Lei 12.403/2012 e modificações posteriores.

RESOLVE:

I – Nomear REJANE LUCIA SOUSA DE FIGUEIREDO, matrícula nº 25.631-5, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3, de CHEFE DA ASSESSORIA TÉCNICA da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


 JOSÉ LUCIANO AGRA DE OLIVEIRA
 Prefeito

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

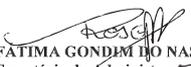
PORTARIA Nº. 648

Em, 25 de setembro de 2012.

A SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto nº 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 27 de setembro de 2012.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº. 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA, matrícula nº. 12.092-8, ocupante do cargo de Escriturário, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2012.


 ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 649 Em, 27 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/101348 de 18 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, CHRISTINA CAVALCANTI DE SANTANA AVELINO, matrícula n.º 73.590-6, ocupante do cargo de MÉDICO, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 18 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 650 Em, 27 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea “f”, do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/077388 de 18 de julho de 2012.

R E S O L V E: conceder a KARLA LUCENA DE SOUSA, matrícula n.º 55.928-8, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, progressão funcional da classificação 1.11.01.3.1, para classificação 1.11.01.4.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 651 Em, 28 de setembro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 28 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ALBENIZE OLIVEIRA DORNELLAS DE CARVALHO, matrícula n.º 32.862-6, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2012.

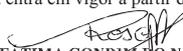

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 652 Em, 01 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 01 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOSIANNE DUARTE CARDOSO, matrícula n.º 32.769-7, ocupante do cargo de Telefonista, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.

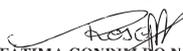

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 653 02 de outubro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/083045, de 01 de agosto 2012.

R E S O L V E: de acordo com os artigos 91, 92 e 93 da Lei Municipal n.º 2.380 de 26 de março de 1979, conceder readaptação de função, pelo prazo de 06 (seis) meses, a ILDETE CORREIA IGLESIAS, matrícula n.º 25.313-8, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

PORTARIA Nº. 654 Em, 03 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Termo de Opção de Cargo Público, de 03 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, ROSSANA CRISTINA C. GUERRA TOSCANO MOURA, matrícula n.º 16.407-1, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta entra em vigor a partir desta data.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

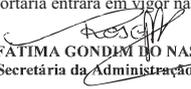
PORTARIA N.º 655

Em, 03 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/092232 de 24 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a SUELENE NUNES DA SILVA, matrícula n.º 54.490-6, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL ESCOLAR, progressão funcional da classificação 1.11.06.1.1, para classificação 1.11.06.2.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 656

Em, 03 de outubro de 2012.

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "F", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2012/085130 de 07 de agosto de 2012.

R E S O L V E: conceder a KELLY CRISTIANE QUEIROZ BARROS, matrícula n.º 54.581-3, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, progressão funcional da classificação 1.11.02.1.1, para classificação 1.11.02.3.1.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 657

Em, 03 de outubro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/105289 de 28 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JANINE MACIEL BARBOSA, matrícula n.º 72.918-3, ocupante do cargo de Nutricionista, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 658

Em, 03 de outubro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/105322 de 28 de setembro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, HELTON FELINTON PEDROSA DE MELO, matrícula n.º 69.431-2, ocupante do cargo de Condutor de Veículo de Urgência, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 28 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

PORTARIA N.º 659

Em, 03 de outubro de 2012

A **SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2012/105547 de 01 de outubro de 2012.

R E S O L V E: de acordo com o artigo 95, inciso I, da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, MÔNICA MARIA GUSMÃO DOS SANTOS, matrícula n.º 27.332-5, ocupante do cargo de Odontólogo, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 032/SEREM

João Pessoa, 3 de outubro de 2012

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto no art. 89 da Lei Complementar n.º 53, de 23 de dezembro de 2008; no art. 98, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n.º 6.829 de 11 de março de 2010; bem como tendo em vista as datas fixadas na Portaria n.º 49/SEREM, de 9 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO a ocorrência da greve bancária no período de 18 de setembro a 26 de setembro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar para o dia 10 do mês em curso, o prazo de todos os títulos **vencidos** de 18 de setembro de 2012 até o dia 26 de setembro de 2012, e **ainda não pagos**, referentes aos tributos e demais receitas devidas ao Município de João Pessoa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.


VALDECIR ARAÚJO JÚNIOR
Secretário da Receita Municipal

SECRETARIA DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA MUNICIPAL

PORTARIA N.º 05/2012 – SECRETARIA DO TRABALHO
Em 1º de outubro de 2012.

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, PRODUÇÃO E RENDA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, incisos I e IV, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, combinado com o artigo 15, incisos I e VIII e artigo 18, incisos I e V, da Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e suas modificações posteriores,

RESOLVE:

1- Designar o servidor Ruy das Chagas Ribeiro, matrícula n.º 17.192-1 para exercer temporariamente, até ulterior deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, a função de Diretor Administrativo e Financeiro desta Secretaria a partir de 19 de setembro de 2012 em decorrência da exoneração da antiga Diretora Eliana Martini publicada no Semanário Oficial n.º 1399 de 15 a 21 de setembro de 2012.

2- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.


Raimundo Nunes Pereira
Secretário

**ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA CASEAR
COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES EM CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO
VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS DE JOÃO PESSOA, REALIZADA EM 20/04/2012
NIRE: 25 4 000806 9
CNPJ: 11.405.773/0001-74**

Aos 20 dias do mês de abril de 2012, às 13 horas, em terceira e última convocação, no auditório da OCB-PB localizada à Av. Coremas, 498, Centro, João Pessoa-PB, com a presença de Alzeni Araújo de Medeiros, (matr. 001), Valdinete Bernardo de Lima (matr. 015), Myrta Maria Venâncio de Figueiredo (matr. 016), Danielle Venâncio de Figueiredo (matr. 022), Maria Hosana Ferreira de Araújo (matr.009), Josefa Maria Ferreira da Silva (matr. 018), Umbelina de Nazareth Santos Oliveira (matr.017), Maria Solange Duarte (matr.012), Selma Francisco da Silva (matr. 023), Riseuda Calu de Oliveira (matr. 021), Josefa da Costa de Souza (matr. 011), Margareth Sandra Morais Moizinho (matr.007) Luciana Lima de Araújo (matr. 006), estavam presentes ainda Ozinete da Costa da Silva (matr. 013), Francisca Lucia dos Santos Junqueira (matr.019) sem direito a voto por terem apresentado carta de demissão em 04 de agosto de 2010, e Solange dos Santos Nunes (matr. 014) sem direito de voto por não integralização das quotas-parte conforme o Estatuto Social. Para deliberarem sobre o assunto constante no "Edital de Convocação" que foi publicado no jornal A UNLÃO do dia 04 de abril de 2012, fixado na sede da cooperativa e entregue aos cooperados, a seguir descrito: O Conselho Fiscal da CASEAR - COOPERATIVA DE EMPREENDEDORES EM CONFECÇÕES DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO DE JOÃO PESSOA, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto Social, e de acordo com a reunião do Conselho Fiscal realizada no dia 30 de março de 2012, CONVOCA os associados em pleno gozo de seus direitos sociais, para participarem da Assembleia geral Extraordinária, a ser realizado no dia 20, de abril de 2012, no auditório da OCB/PB. Localizada à Av. Coremas, 498, Centro, João Pessoa-PB, às 11 horas, em primeira convocação, com a presença de 2/3(dois terços) dos associados, às 12 horas em segunda convocação com a presença de metade mais um dos associados e às 13 horas em terceira e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) associados, para deliberarem o seguinte: Ordem do dia: 1. Prestação de contas dos exercícios 2010 e 2011; 2. Eleição do Conselho de Administração; 3. Eleição do Conselho Fiscal; 4. Admissão de novos associados; 5. Demissão e eliminação de associados; 6. Situação dos Maquinários de produção; 7. Quaisquer assuntos de interesse social. João Pessoa 02 de abril de 2012. Margareth Sandra Morais Moizinho – Conselheira Fiscal, Alzeni Araújo de Medeiros - Conselheira Fiscal e Myrta Maria Venâncio de Figueiredo - Conselheira Fiscal. Na abertura da assembleia, assumiu os trabalhos a Sra. Margareth Sandra Morais Moizinho – Presidente do Conselho Fiscal, que convidou a mim, Luciana Lima de Araújo (matr. 006) para secretariar os trabalhos. Em seguida leu para todos os presentes à Assembleia, carta da atual Presidente Lindemary Togni Ramalho Gonçalves (matr.005) justificando sua ausência, declarando que não foi avisada antecipadamente sobre a reunião e também alega problemas pessoais de ordem,

maior. Igualmente, leu carta da Sra. Maria Cristina dos Santos Oliveira (matr. 008) atual diretora administrativo-financeira da CASEAR, que também alega que não foi avisada e que estaria trabalhando neste dia e horário, tanto a Sra Lindemary quanto a Sra Maria Cristina deixam claro que não pretendem nenhum cargo administrativo na Cooperativa como explica em cartas anexas. Margareth e as outras conselheiras fiscais explicaram que Lindemary foi comunicada sim da AGE através do telefone, pois diversas vezes tentaram ir até sua residência e a mesma não estava disponível para receber as conselheiras, alegando motivos particulares. Já em relação à Cristina, a mesma estava ciente sim da AGE, pois recebeu o comunicado e consta assinatura de recebimento. Após as palavras de boas vindas, passou à leitura da pauta, onde consta a seguinte ordem do dia: 1. Prestação de contas dos exercícios 2010 e 2011. Inicialmente a Sra. Margareth leu comunicado enviado pelo Contador cujo teor abaixo transcreve: Comunico aos interessados da Casear - Cooperativa de Empreendedores de Artigos de Vestuários e Acessórios de João Pessoa, através do presente e das cooperadas Margareth Sandra Morais Moizinho e Myrta Maria Venâncio de Figueiredo, membros do Conselho Fiscal da Casear, que por motivos de ordem particular, não poderei estar presente à Assembleia Extraordinária marcada para o dia 20/04/2012, na qual haveria a devida prestação de contas dos anos 2010 e 2011, outrossim, informo ainda, a todos interessados, que em muito breve, marcarei uma data junto as referidas fiscais para enfim solucionarmos essa pendência. Por oportuno, agradeço antecipadamente pela compreensão. Data de 19 de abril de 2012 quem assina é o contador Jose Alves do Nascimento. O Sr. José Alves, o qual já teria se comprometido muitas outras vezes a fazer a devida prestação de contas inclusive em ultimo documento de compromisso se prontificou a entregar a prestação de contas até o dia 13 de abril de 2012 conforme solicitação deste Conselho na manhã do dia 02 de abril 2012, ficando assim adiada o primeiro ponto de pauta para próxima assembleia. Partindo para os próximos itens da pauta, 2 e 3, Eleições do Conselho de Administração e Conselho Fiscal, respectivamente, a Comissão eleitoral, Myrta Maria Venâncio de Figueiredo e Josefa da Costa de Souza, passou a coordenar a assembleia dando seguimento as eleições. A Sra. Myrta, coordenadora da comissão eleitoral, explicou que o trabalho da comissão foi feito dentro da legalidade, respeitando o processo eleitoral conforme reza o Estatuto Social da cooperativa. Em seguida, apresentou a composição da chapa única. Esta foi colocada em votação e eleita por unanimidade. Então, fica composto da seguinte forma o Conselho de Administração: Diretora Presidente Margareth Sandra Moraes Moizinho, brasileira, casada, costureira, CPF. 386.982.184-15, RG 1.048.669 SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Manoel Camelo de Lacerda, 304 Castelo Branco, João Pessoa/PB; Diretora Administrativa-Financeira Maria Solange Duarte, brasileira, solteira, costureira, CPF 020.401.564-29 RG 1.917.712

SSP-PB, residente e domiciliada a Rua Adv. Renato Teixeira Bastos,88 Mangabeira, João Pessoa/PB, Diretora de Produção Alzeni Araújo de Medeiros, brasileira, solteira, costureira, CPF. 552.745.524-04, RG 1.159.553 SSP-PB, residente e domiciliada a Rua Mascarenhas de Morais, 36, Mandacaru, João Pessoa/PB; Conselheira Vogal Selma Francisco da Silva, brasileira, casada, CPF. 440.447.714-72 RG 1.677.110 SSP-PB, residente à Rua Morise Miranda Gusmão, 982 Rangel, João Pessoa/PB; Conselheira Vogal Danielle Venâncio de Figueiredo, brasileira, casada, costureira, CPF 690.856.504-10, RG 1.360.022 SSP-PB, residente e domiciliada a Rua Maria José Rique, 321, Cristo Redentor, João Pessoa/PB. Para composição do Conselho Fiscal, como titulares: Riseuda Calu de Oliveira (matr. 021), brasileira, solteira, costureira, CPF. 441.590.644-34, residente e domiciliada na Vila do Espes nº 08, Mangabeira VII, João Pessoa/PB; Valdinete Bernardo de Lima (matr. 015), brasileira, casada, costureira, CPF. 466.855.964-49, RG 1.042.660 SSP-PB, residente e domiciliada à Av. Caramuru, nº 310, Mandacaru, João Pessoa/PB e, Maria Hosana Ferreira de Araújo (matr. 009) brasileira, divorciada, 37 anos, Costureira, CPF nº 928.625.194-72, RG nº 1377114 - SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Quadra 210, lote 127, Bairro Mangabeira VIII, Cidade Verde II, João Pessoa - PB, 58059-706 e como suplentes Luciana Lima de Araújo (matr. 006), brasileira, casada, costureira, CPF. 695.524.604-68, RG 3.397.690 SSP-PB, residente e domiciliada a Rua Fernando Cunha Lima, 1275 apto. 308, Cristo Redentor, João Pessoa/PB; Umbelina de Nazareth Santos Oliveira (matr. 017), brasileira, casada, costureira, CPF. 021.863.664-44, RG 577.245, residente e domiciliada à Rua Jardim Venezia, Q. 58 Lote 258, Jardim Venezia, João Pessoa/PB e, Josefa Maria Ferreira da Silva (matr. 018), brasileira, solteira, costureira, CPF. 237.659.094-91, RG 4.422.69 SSP-PB, residente e domiciliada à Rua Etelvina Macedo de Mendonça, 222, Torre, João Pessoa/PB. Nesta data todos os associados eleitos declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002) e que não existe parentesco até segundo grau em linha reta ou colateral entre os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal. Assim, foram declarados eleitos e empossados. No item 4, com relação à admissão de novos associados, não foi apresentada nenhuma proposta de novo cooperado. No item 5, quanto a demissão e eliminação de associados, foi apresentado as cartas de demissão de Ozinete da Costa da Silva (matr. 013) e de Francisca Lucia dos Santos Junqueira (matr. 019). As mesmas solicitaram informações sobre a devolução das quotas-parte integralizadas.

Margareth explicou que em virtude da não prestação de contas por parte do contador, esse assunto ficará pendente. Quanto a Sra. Solange dos Santos Nunes (matr. 014) e o Sr. Francisco de Assis dos Santos (matr. 004) os mesmos foram declarados nesta assembleia como não cooperados por não terem integralizado suas quotas-partes, ficando assim claro nesta ata que os mesmos não fazem parte dessa Cooperativa devendo seus nomes ser eliminados de nossos registros de associados. Item 6, quanto ao Maquinário de Produção na qual existem muitas dúvidas quanto à aquisição das mesmas através de empréstimo, foi explicado a procedência e lembrado as cooperadas a reunião em que as mesmas manifestaram o interesse de comprar máquinas através de empréstimo pessoal, foi lembrado às mesmas que não poderíamos comprar por que já estávamos devendo a Prefeitura por isso o empréstimo foi feito em nome da Cooperativa, chegamos à conclusão que as máquinas vão ser muito úteis para nosso desenvolvimento. O sétimo e último item da pauta foi aberto para quaisquer assuntos que estivesse pendente, a fala foi passada as Cooperadas presentes na Assembleia, a primeira a se manifestar foi a cooperada Maria Hosana Ferreira de Araújo que pediu esclarecimento quanto aos descontos de INSS efetuados pela Diretoria anterior, nos comprometemos de esclarecer esse assunto assim que estivermos com a prestação de contas em mãos. A cooperada Riseuda Calu de Oliveira pediu revisão de seus recebimentos, pois se sente lesada na costura das bolsas do empreender, e a cooperada Umbelina de Nazareth Santos Oliveira cobrou a costura das camisas amarelas que foram solicitadas pela Secretaria da Saúde pela qual nenhuma costureira teria recebido pelos serviços prestados, a resposta a essas perguntas só vai ser possível quando for prestado contas dos anos 2010 e 2011, as mesmas decidiram esperar a devida prestação de contas, a ex-cooperada Ozinete da Costa da Silva pediu pra registrar em ata o seu pedido de regularização à situação da conta aberta no Banco Do Brasil em nome da mesma junto a Presidente Lindemary Togni Ramalho Gonçalves e Maria Cristina Dos Santos Oliveira. Assumimos o Compromisso de regularizar as contas assim que tivermos acesso às mesmas. Os cooperados eleitos, sob as penas da lei, declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possam impedi-los de exercer atividades mercantis. Prosseguindo, a Presidente eleita agradeceu a confiança por todos nela depositada, parabenizando ainda os novos membros da direção. Nada mais havendo a tratar e como ninguém mais se pronunciou, a Presidente deu por encerrados os trabalhos, às 14horas e 26 minutos e eu, Luciana Lima de Araújo, lavei a presente Ata que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os cooperados presentes. João Pessoa, 20 de abril de 2012.

Luciana Lima de Araújo
Secretária da Assembleia

LISTA DE PRESENÇA

ALZENI ARAÚJO DE MEDEIROS	Alzeni Araujo de Medeiros
VALDINETE BERNARDO DE LIMA	Valdinete Bernardo de Lima
MYRTA MARIA VENANCIO DE FIGUEIREDO	Myrta Maria Venancio de Figueiredo
DANIELLE VENANCIO DE FIGUEIREDO	Danielle Venancio de Figueiredo
MARIA HOSANA FERREIRA DE ARAÚJO	M. Hosana Ferreira de Araujo
JOSEFA MARIA FERREIRA DA SILVA	Josefa Maria Ferreira da Silva
UMBELINA DE NAZARETH SANTOS OLIVEIRA	Umbelina de S. Oliveira
MARIA SOLANGE DUARTE	Maria Solange Duarte
SELMA FRANCISCO DA SILVA	Selma Francisco da Silva
RISEUDA CALU DE OLIVEIRA	Riseuda Calu de Oliveira
JOSEFA DA COSTA DE SOUZA	Josefa da Costa de Souza
LUCIANA LIMA DE ARAÚJO	Luciana Lima de Araujo
MARGARETH SANDRA MORAIS MOIZINHO	Margareth S.M. Moizinho

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 629/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/088502 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **MARLENE PEREIRA ABRANTES**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 1.04.14.1.5, matrícula nº 11.916-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CRISTIANO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 630/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/088036 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **KILMA DE CASTRO MAIA FLORENCIO**, ocupante do cargo de Odontólogo, classificação funcional 1.04.16.1.5, matrícula nº 12.428-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

CRISTIANO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 631/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/088437 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **RITA JOVELINA DO NASCIMENTO SILVA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº 25.166-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CRISTIANO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 632/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/089193 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **NIEDJA AMORIM DE ANDRADE**, ocupante do cargo de Regente de Ensino, classificação funcional 3.11.10.1.1, matrícula nº 25.639-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CRISTIANO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 633/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº 2012/048493 - PMJP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **LUCIA DE FATIMA GUEDES SOARES**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.3, matrícula nº 30.874-9, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.

CRISTIANO
CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 634/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/030234- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 56, Parágrafo único da Lei 3.528/81, com proventos integrais à servidora **ANTONIETA MARIA MAROJA DI PACE FRANÇA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.1.6, matrícula nº **12.036-7**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 635/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/088269- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98, com proventos integrais à servidora **GRINAURIA RODRIGUES DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 1.11.02.2.2, matrícula nº **28.515-3**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 636/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/078051 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c § 5º do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98 c/c § 2º do art. 67 da Lei Federal 9.394/96, com redação dada pelo art. 1º da Lei Federal 11.301/06, com proventos integrais à servidora **DEYSE MARIA VIEIRA**, ocupante do cargo de Professor, classificação funcional 3.11.11.1.1, matrícula nº **15.520-9**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 637/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2011/017919 - PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, c/c artigo 6º-A, da Emenda Constitucional 41/03, introduzida pela Emenda Constitucional nº 70/12, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37, *caput*, da Lei Municipal 10.684/05, conceder aposentadoria, com proventos integrais à servidora **MARIA LUISA PIMENTEL SANTOS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 1.01.01.1.5, matrícula nº **12.879-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 638/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/086807- PMJP**.

RESOLVE DECLARAR APOSENTADA COMPULSORIAMENTE de acordo com o artigo 40 § 1º, inciso II, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03 e arts. 28, 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 10.684/05, com proventos proporcionais à servidora **ANA PEREIRA DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 3.02.14.1.1, matrícula nº **17.492-1**, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

PORTARIA Nº 639/2012

Em, 27 de setembro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **2012/092071- PMJP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 6º, incisos I, II III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, com proventos integrais à servidora **ZÉLIA JUSSELINO DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de Engenheira, classificação funcional 2.05.09.3.3, matrícula nº **17.661-3**, lotada na Secretaria de Infraestrutura.



CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
Superintendente

Expediente nº 031/2012

O Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM/JP, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, Resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRÍCULA	ASSUNTO	RESULTADO
2012/071959	MARIA DALVA DOS SANTOS FERREIRA	28.328-2	RENÚNCIA DA APOSENTADORIA	DEFERIMENTO
2012/099460	MARIA ALVES DE SOUSA	09.602-4	RESJUTE DE PROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/102413	MARIA ELIETE DE SOUSA SILVA	15.611-6	REAJUSTE D EPROVENTOS	DEFERIMENTO
2012/096312	MANOEL RAIMUNDO DA SILVA	93.085-7	REVISÃO DE APOSENATDORIA	INDEFERIMENTO
2012/023767	ANA LEITÃO VILAR	03.717-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIMENTO

João Pessoa, 27 de Setembro de 2012.


CRISTIANO HENRIQUE SILVA SOUTO
 Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 126/2012

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto nº 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, e tendo em vista o que consta do processo nº 4346/12, arquivado no DRHU desta Autarquia, resolve

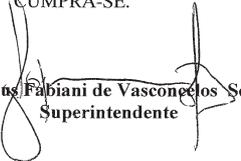
DEMITIR, a pedido, o servidor HILDAMI BATISTA DE ANDRADE, ADMINISTRADOR, Matrícula 1.271-8 de sua função nesta Autarquia.

Os efeitos administrativos e financeiros da presente Portaria entram em vigor a partir desta data.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 de Setembro de 2012.

Dê-se conhecimento.

CUMPRASE.


Luciana Fabiani de Vasconcelos Sousa
 Superintendente

EXTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO**

Instrumento: Contrato nº 120/2012.

Objeto: Contrato para aquisição de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e passagens terrestres (intermunicipais e interestaduais).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME**.

Processo n.º 2012/008299.

Modalidade: Ata de Registro de Preço n.º 29/2012, Pregão Presencial SRP nº 031/2012/SEAD.

Signatários: Sr. Ronaldo Sérgio Guerra Dominoni como Secretário Chefe de Gabinete, e o Sr. Hélio Augusto Ferreira da Silva Júnior pela Empresa CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.

Valor Total estimado: R\$ 273.227,73 (duzentos e setenta e três mil, duzentos e vinte e sete reais e setenta e três centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Recursos Financeiros:

02.101.04.122.5042.2913- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

02.101.04.122.5051.2158- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

02.102.06.122.5375.2712- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

02.103.04.122.5001.2041- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

02.103.04.123.5369.2715- Elemento de Despesa: 3.3.90.33 fonte - 00

João Pessoa, 29 de julho de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
 Secretária da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato nº 171/2012.

Objeto: Aquisição de Material de Consumo (placas de rede), destinados à FUNJOPE.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a **Firma LTSUL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**.

Processo n.º 2012/1121.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preço n.º 12/2011-IFPB, Pregão Presencial n.º 13/2011-IFPB

Signatários: Sr. Lúcio Sérgio Oliveira Vilar como Diretor Executivo da Fundação Cultural de João Pessoa, e o Sr. Falquine Teixeira Leite pela Firma LTSUL COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Valor Total estimado: R\$ 655,80 (seiscentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).

Vigência: Até o fim do exercício financeiro de 2012.

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária: 10.201.04.122.5001.2655 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.04.122.5001.2733 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.04.128.5269.2451 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.361.5269.2434 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.391.5269.2468 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2435 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2446 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2447 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2455 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2467 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5269.2776 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2436 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2438 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2439 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2440 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2456 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5270.2469 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5271.2442 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5271.2445 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2444 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2449 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2450 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2452 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2453 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2454 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.2901 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5275.2.448 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5275.2443 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.

Dotação Orçamentária: 10.201.13.392.5274.4163 – Elemento de despesa: 3.3.90.30.27.

João Pessoa, 27 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 98/2010.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Processo: 2010/043161.

Modalidade: Carta Convite n.º 013/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Kelnner Maux Dias pela Empresa COPY LINE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 16 de setembro de 2012 até 15 de setembro de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00

João Pessoa, 14 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato n.º 105/2010.

Objeto: Prorrogação contratual.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma ORGANTEC – ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA.

Processo: 2011/043161.

Modalidade: Carta Convite n.º 013/2010.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Franklin de Melo Silva pela ORGANTEC – ORGANIZAÇÃO TÉCNICO ELETRÔNICA LTDA.

Vigência: Fica Prorrogado o prazo de vigência do contrato por um período de mais 12 (doze) meses, passando a vigor do dia 16 de setembro de 2012 até 15 de setembro de 2013.

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2174 - Elemento de Despesa – 3.3.90.39-00

João Pessoa, 14 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 145/2011.

Objeto: aumento de 25% (vinte e cinco por cento).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS-ME.

Processo: 2011/028990.

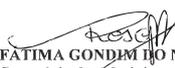
Modalidade: Ata de Registro de Preços n.º 39/2011, Pregão Presencial n.º 44/2011.

Signatários: Sr. Inácio Machado de Souza Filho pela Secretaria de Desenvolvimento Urbano, e o Sr. Silvano Lourenço dos Santos pela Firma SILVANO LOURENÇO DOS SANTOS-ME.

Recursos Financeiros:

- 09.103.23.692.5191.2281 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 05 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 189/2011.

Objeto: Aumento de 12,21% (doze vírgula vinte e um por cento).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Firma LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.

Processo: 2011/088442.

Modalidade: Pregão Presencial n.º 59/2011.

Signatários: Sra. Rosa de Fátima Gondim do Nascimento pela Secretaria de Administração, e o Sr. Narciso Oliveira de Mendonça pela Firma **LIMPARAÍBA LIMPADORA E DESENTUPIDORA PARAIBANA LTDA.**

Recursos Financeiros:

16.101.04.122.5001.2174 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

João Pessoa, 11 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo n.º 01 ao Contrato n.º 23/2012.

Objeto: aumento de 25% (vinte e cinco por cento).

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa **ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Processo: 2012/014609.

Modalidade: Adesão à Ata de Registro de Preços n.º 17/2011-Prefeitura Municipal de Cabedelo, Pregão Presencial n.º 90/2011.

Signatários: Sr. Alexandre Urquiza de Sá pela Secretaria de Transparência Pública, e a Sra. Livia de Melo e Silva pela Empresa **ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA-ME.**

Recursos Financeiros:

20.104.04.121.5097.2142 – Elemento de Despesa 3.3.90.39-00

20.104.04.121.5001.2041 – Elemento de Despesa 3.3.90.30-00

João Pessoa, 27 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

EXTRATO Nº 833/2012 DO CONTRATO Nº 4863/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto a **USF Rangel V – DS II – UTB.877, CÓD.RED.2694**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): ANNE IACIARA SOARES LINS DE MELO CAMACHO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as Atividades de Atenção e Assistência das: ESF,PACS E NASF - Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

TESOURO

- Classificação Funcional Programática: 13.103.10.301.5001.2602 - Encargos com pessoal ativo da saúde; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 17.09.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 855/2012 DO CONTRATO Nº 4980/2012 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

OBJETIVO: Tem como objeto a Prestação de Serviços de Excepcional Interesse Público, junto ao **Distrito Sanitário V – UTB.880, CÓD.RED.2787**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/PMJP.

CONTRATADO (a): RODRIGO BARROS BRITO.

VIGÊNCIA: O Presente Contrato vigorará a partir da data de assinatura, até 31 de dezembro de 2012, podendo ser prorrogado por igual período.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

SUS

- Classificação Funcional Programática: 13.301.10.301.5005.4252 - Manter as atividades de atenção e assistência das: ESF, PACS e NASF; Elemento de Despesa: 31.90.04 - Contratação por tempo determinado.

DATA DA ASSINATURA: 01.10.2012.


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

EXTRATO Nº 856/2012 DOS TERMOS ADITIVOS Nºs. 01/2012 DOS CONTRATOS Nºs. 4311/2012 e 4312/2012, PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS.

OBJETIVO: Alteração das Cláusulas:

PRIMEIRA – DO OBJETO – O presente contrato é a prestação de serviços temporários de excepcional interesse público a serem desenvolvidos pelos contratados na função de Técnica em Nível Superior, na Diretoria de Atenção à Saúde – UTB.900, Cód.Red.2958.

SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO – A Contratante pagará mensalmente aos Contratados os valores de R\$ 2.250,00 (Dois Mil duzentos e cinquenta reais), na mesma data em que for efetuado o pagamento dos servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

QUARTA – DA JORNADA DE TRABALHO

O contratado se obriga a executar uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP.

CONTRATADO (A): - CAMILA GONDIM DA FONSECA JERONIMO MELO.

- DANIELLE FERNANDES VIEIRA GOMES

DATA DA ASSINATURA: 20.09.2012


ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

PREGÃO 043/2012

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2012

Ao vigésimo quarto dia do mês de Setembro do ano de 2012, a Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Comissão Especial de Registro de Preços, designada pela Portaria nº 699, de 19 de Março de 2012, nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 4.985/2003 e 5.717/2006, lavra a presente Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial nº 043/2012**, devidamente homologado às Fls. ___ do Processo nº **2012/086237 da DEMAN/SEAD**; objetivando a **CONFEÇÃO DE TAPETES PERSONALIZADOS PARA AS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL**, observadas as especificações, os preços, os quantitativos e os fornecedores classificados na licitação supracitada, bem como as cláusulas e condições abaixo estabelecidas e RESOLVE registrar os preços nos seguintes termos:

VENCEDOR: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-90 Fone/Fax: (83) 3221 3843

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0001	1090720012	TAPETE PERSONALIZADO (CAPACHO), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL – PMJP", MEDINDO 2,00 X 1,00M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	KOIW FLEX	4	585,00	2.340,00

0002	1090720013	TAPETE PERSONALIZADO (CAPACHO), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: AUDITÓRIO, MEDINDO 2,00 X 1,00M; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	KOIWFLEX	4	585,00	2.340,00
0003	1090720014	TAPETE PERSONALIZADO (CAPACHO), COM A SEGUINTE DESCRIÇÃO: "SEAD", MEDINDO 2,00 X 1,00M; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	KOIWFLEX	12	585,00	7.020,00

CLÁUSULA I – DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da sua publicação no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município.

CLÁUSULA II – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

O contrato com o(s) fornecedor(s) registrado(s) será formalizado pela Administração mediante a solicitação por parte da Unidade participante e assinatura de termo de contrato ou termo equivalente.

A existência deste Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA III – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por órgão interessado desde que autorizados pela Secretaria de Administração. Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 043/2012, que a precedeu e que integra o presente compromisso. Os fornecimentos somente serão autorizados pela Secretaria de Administração, mediante autorização de Pedido de Utilização da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo à Secretaria de Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados, a Secretaria de Administração poderá cancelar o registro ou convocar todos os fornecedores registrados para oferecerem novas propostas, gerando novo julgamento e adjudicação para esse fim.

Durante o período da validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA V – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- descumprir as condições da Ata de Registrado de Preços;
- não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- houver razões de interesse público.

CLÁUSULA VI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o Foro da cidade de João Pessoa / PB para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

João Pessoa, 24 de Setembro de 2012.

ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária de Administração

GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 12.040.718/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 136/2012 - SEDEC

Ao trigésimo dia do mês de agosto do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Cultura, Sr. GENILDO JOSÉ LUCAS DE LUCENA, brasileiro, inscrito no Registro Geral nº. 288.515 SSP/PB e CPF/MF nº. 176.942.724-49, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 044/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a para Aquisição de Quadro Branco e Suporte para Data Show para o CECAPRO, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/005724/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para Aquisição de Quadro Branco e Suporte para Data Show para o CECAPRO, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 044/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 30 de agosto de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MULTLINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 10.956.012/0001-48 FONE/FAX: (83) 3245-4473 / 8831-1314

END.: Emp. J. Ferreira – Av. Pres. Nilo Peçanha, 373, Loja 02, 1º andar

CEP: 58.035-200

EMAIL: multlinkcomercial@hotmail.com

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	MARCA
4999903038	02	Und.	SUPORTE PARA DATA SHOW DE TETO.	10	R\$ 91,96 (noventa e um reais e noventa e seis centavos).	Multivisão/ Mult-Projetor - M
VALOR TOTAL DO ITEM: R\$ 919,60 (novecentos e dezenove reais e sessenta centavos).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
8970	10.101.12.361.5195.2476	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 044/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 2012/005724- SEDEC;

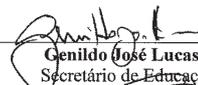
b) Edital do Pregão Presencial SRP nº. 044/2012-SEDEC e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 044/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anatilde Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Genildo José Lucas de Lucena
Secretário de Educação e Cultura

**TOCMIX – COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E MUSICAIS
LTDA**
EMPRESA FORNECEDORA


Mª Carolina Barbosa Severo
Apoio CSL/SEDEC
62.601-5


Anatilde E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

Republicado por Incoreção

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 138/2012 - SEDEC

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2ª via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material (Calça Enxuta, Calcinha Infantil e Toalha) para os Creis**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/053454/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Material (Calça Enxuta, Calcinha Infantil e Toalha) para os Creis**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exteme (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 022/2012/SEDEC);

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de Setembro de 2013**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: SPORT'S MAGAZINE LTDA

CNPJ: 04.826.424/0001-60

FONE/FAX: (83) 3241-6886

END.: Av. Dom Pedro I, 404 – Centro – João Pessoa/PB

CEP: 58.013-021

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1090103395	04	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho G: • Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; • Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; • Forro de proteção na parte interna inferior. • Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. • Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	RS 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	RS 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)	Chumbinho
1090103394	05	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho M: • Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; • Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; • Forro de proteção na parte interna inferior. • Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. • Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	RS 1,35 (um real e cinco centavos)	RS 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)	FIO 30
1090103398	06	Unid.	CALCINHA INFANTIL Tamanho P: • Calcinha infantil modelo tradicional, em tecido meia malha 100% algodão; • Acabamento em tigrina nas pernas e cintura com elástico; • Forro de proteção na parte interna inferior. • Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. • Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	RS 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)	RS 3.375,00 (três mil, trezentos e setenta e cinco reais)	FIO 30
1090103393	07	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho G: • Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; • Slip sem abertura, elástico embudido na cintura e pernas; • Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. • Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	RS 1,20 (um real e vinte centavos)	RS 3.000,00 (três mil reais)	FIO 30
1090103392	08	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho M: • Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; • Slip sem abertura, elástico embudido na cintura e pernas; • Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. • Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	RS 1,20 (um real e vinte centavos)	RS 3.000,00 (três mil reais)	FIO 30

1090103397	09	Unid.	CUECA INFANTIL Tamanho P: • Cueca infantil em tecido meia malha 100% Algodão; • Slip sem abertura, elástico embudido na cintura e pernas; • Impressão da logomarca da PMPJ em três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. • Cor Branca. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	2.500	RS 1,20 (um real e vinte centavos)	RS 3.000,00 (três mil reais)	FIG 30
Valor Global dos Itens de RS: 19.125,00 (dezenove mil e vinte e cinco reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143 / 9145 / 9148	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios) 03 (Recursos FUNDEB) e 11 (Recursos FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 022/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

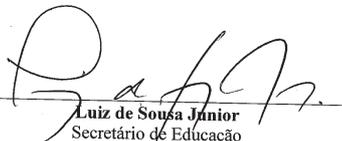
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/053454 - SEDEC;
- Editais do Pregão Presencial SRP nº. 022/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 022/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Junior
Secretário de Educação


EMPRESA: SPORT'S MAGAZINE LTDA
CNPJ: 04.826.424/0001-60
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):
Igor Andrei Campos de Oliveira
CSL/SEDEC
Mat: 62.199-7
Anátide Eleonore Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 139/2012 - SEDEC

Ao vigésimo primeiro dia do mês de setembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Junior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 022/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual **Aquisição de Material (Calça Enxuta, Calcinha Infantil e Toalha) para os Creis**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/053454/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual **Aquisição de Material (Calça Enxuta, Calcinha Infantil e Toalha) para os Creis**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 022/2012/SEDEC;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia **21 de Setembro de 2013**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA

CNPJ: 05.765.913/0001-12

FONE/FAX: (83) 3244-1007

END.: Av. Carneiro da Cunha, 692 – Torre – João Pessoa/PB

CEP: 58.040-240

CÓD.	ITEM	UNID.	PRODUTO / DISCRIMINAÇÃO	QUANT.	VL. UNIT.	VALOR TOTAL	MARCA
1090103396	01	Und.	<p>CALÇA ENXUTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricada em três tecidos, sendo tecido externo fabricado em 100% poliamida, com botões de pressão, tecido interno antialérgico, corte anatômico; <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão 5 x 5 cm; Tamanho/idade: 06 à 12 meses.; <ul style="list-style-type: none"> Peso: 7 à 9 kg. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	1.000	RS 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos)	RS 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)	Chumbinho
1090103385	02	Und.	<p>CALÇA ENXUTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricada em três tecidos, sendo tecido externo fabricado em 100% poliamida, com botões de pressão, tecido interno antialérgico, corte anatômico; <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão 5 x 5 cm; Tamanho/idade: 12 à 18 meses; <ul style="list-style-type: none"> Peso: 9 à 11 kg. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	1.000	RS 2,82 (dois reais e dois centavos)	RS 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)	Chumbinho
1090103386	03	Und.	<p>CALÇA ENXUTA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Fabricada em três tecidos, sendo tecido externo fabricado em 100% poliamida, com botões de pressão, tecido interno antialérgico, corte anatômico; <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Impressão da logomarca da PMJP em três cores e na dimensão 5 x 5 cm; Tamanho/idade: 18 à 24 meses; <ul style="list-style-type: none"> Peso: 11 à 13 kg. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	1.000	RS 2,82 (dois reais e oitenta e dois centavos)	RS 2.820,00 (dois mil oitocentos e vinte reais)	Chumbinho
1090101020	10	Und.	<p>FRALDA:</p> <ul style="list-style-type: none"> Em tecido duplo encorpado; <ul style="list-style-type: none"> 100% algodão; Dimensões: 0,70 x 0,70 m; Bordas psponatadas; <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Embalagem: pacote com 15 fraldas com dados de identificação do produto e marca do fabricante; Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 10 x 10 cm. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	400	RS 19,52 (dezenove reais e cinquenta e dois centavos)	RS 7.808,00 (sete mil oitocentos e oito reais)	Minas reis
1090103387	11	Und.	<p>LENÇOL COM ELÁSTICO PARA BERÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Em tecido percal 180 fios, 100% algodão; Dimensões: Altura: 1,60 m x Largura: 1,00 m. <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	6.000	RS 5,04 (cinco reais e quatro centavos)	RS 30.240,00 (trinta mil duzentos e quarenta reais)	Minas reis
1090101091	12	Und.	<p>LENÇOL SEM ELÁSTICO PARA BERÇO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Em tecido percal 180 fios, 100% algodão; Dimensões: Altura: 1,60 m x Largura: 1,00 m; <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	6.000	RS 5,11 (cinco reais e onze centavos)	RS 30.660,00 (trinta mil seiscentos e sessenta reais)	Minas reis
1090112033	13	Und.	<p>LENÇOL SEM ELÁSTICO SOLTEIRO:</p> <ul style="list-style-type: none"> Em tecido percal 180 fios, 100% algodão; Dimensões: Altura: 1,80 m x Largura: 1,40 m; <ul style="list-style-type: none"> Cor branca; Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. <p>OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE</p>	6.000	RS 9,29 (nove reais e vinte e nove centavos)	RS 55.740,00 (cinquenta e cinco mil setecentos e quarenta reais)	Minas reis

1090103389	14	Und.	TOALHA DE BANHO FELPUDA: <ul style="list-style-type: none"> • 100% algodão; • Gramatura: 360 gramas; • Dimensões: 0,70 x 1,40 m; • Garantia do fornecedor contra defeito de fabricação; <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca; • Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 20 x 20 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	10.000	RS 9,46 (nove reais e quarenta e seis centavos)	RS 94.600,00 (noventa e quatro mil e seiscentos reais)	Coteminas
1090103391	16	Und.	TOALHA DE MÃO FELPUDA: <ul style="list-style-type: none"> • 100% algodão; • Gramatura: 360 gramas; • Dimensões: 0,20 x 0,30 m; • Garantia do fornecedor contra defeito de fabricação; <ul style="list-style-type: none"> • Cor branca; • Impressão da logomarca da PMJP com três cores e na dimensão de 5 x 5 cm. OBS.: PRODUTO DE BOA QUALIDADE	6.000	RS 2,15 (dois reais e quinze centavos)	RS 12.900,00 (doze mil e novecentos reais)	Coteminas
Valor Global dos Itens de RS: 240.408,00 (duzentos e quarenta mil e quatrocentos e oito reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9143 / 9145 / 9148	10.102.12.365.5389.2781	3.3.90.30	00 (Recursos Próprios) 03 (Recursos FUNDEB) e 11 (Recursos FNDE).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 022/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tomando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 2011/053454 - SEDEC;
- Edital do Pregão Presencial SRP nº. 022/2012-SEDEC e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 022/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fossêca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços, que lida e achada conforme, vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Luiz de Sousa Júnior
Secretário de Educação

EMPRESA: VENDE TUDO MAGAZINE LTDA
CNPJ: 05.765.913/0001
EMPRESA FORNECEDORA

Anátide Eleonore Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 141/2012 - SEDEC

Ao vigésimo sexto dia do mês de Setembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Luiz de Sousa Júnior**, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial SRP nº. 085/2012** – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Auditório, Hospedagem e Alimentação para os Educadores, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/048627/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Auditório, Hospedagem e Alimentação para os Educadores, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital I da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital I da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não da execução a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do Edital I de licitação pregão presencial srp nº. 085/2012/SEDEC;

d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC;

m) A indicação das datas para execução dos serviços serão feitas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência pelo setor requisitante;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Setembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **LIDER EVENTOS E CONSULTORIA LTDA.**

CNPJ: **09.332.395/0001-02**

END.: **Av. Júlia Freire Nº 1601 – Tambauzinho – João Pessoa/PB**

CEP: **58.041-000**

FONE/FAX: **(83) 3513-7556**

EMAIL: eventoslider@gmail.com

Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	VL. Unit.	VL. Total
2179901068	01	Aluguel de 1 (um) auditório com capacidade para 250 pessoas e 2 (duas) salas para realização de oficinas ; com Ar refrigerado, data show, telão, sonorização e notebook.	Diárias	05	RS 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).	RS 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
2179901065	03	ALMOÇO SELF SERVICE PARA 250 PESSOAS. CARDÁPIO: SEGUNDA-FEIRA: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco (45g); • Arroz com brócolis (45g); • Feijão vermelho (240g); • Pene (90g); • Frango ao creme (200g); • Bife acebolado (200g); • Purê de batatinha (90g); • Salada com avelga, abacaxi, maçã, tomate, e hortelã (90g); • Suco de uva (120ml); • Suco de laranja (120ml); • Sobremesa mouse de maracujá (100g); TERÇA-FEIRA: <ul style="list-style-type: none"> • Feijão macassar na farofa (240g); • Macarrão ao alho e óleo (90g); • Batata frita (90g); • Salada crua com cenoura, tomate, alface, cebola e beterraba (90g); • Bife ao molho madeira (200g); • Peixe assado (200g); • Suco cajá (240ml) • Sobremesa (pudim ao leite (100g); QUARTA-FEIRA: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco (45g); • Arroz com brócolis (45g); • Feijão vermelho (240g); • Pene (90g); • Frango ao creme (200g); • Bife acebolado (200g); • Purê de batatinha (90g); • Salada com avelga, abacaxi, maçã, tomate, e hortelã (90g); • Suco de uva (120ml); • Suco de laranja (120ml); • Sobremesa mouse de maracujá (100g); QUINTA-FEIRA: <ul style="list-style-type: none"> • Feijão macassar com farofa (240g); • Arroz à grega (90g); • Macarrão ao molho de tomate (90g); • Salada tropical (90g); • Peixe ao leite coco (200g); • Panquecas de frango (200g); • Pirão de peixe (90g); • Suco de tangerina (50g); • Suco de maracujá (50g); • Sobremesa pavê (100g); SEXTA-FEIRA: <ul style="list-style-type: none"> • Arroz branco (90g); • Feijão verde (240g); • Carne de sol (200g); • Farofa d'água (90g); • Vinagrete (90g); • Batata frita (90g); • Frango assado (200g); • Suco de cajá (100ml) e caju (100ml); • Sobremesa: doce de leite (50g) e goiabada cremosa (50g); 	Diárias	05	RS 5.000,00 (cinco mil reais).	RS 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).
Valor Global dos itens é de RS 27.400,00 (vinte e sete mil e quatrocentos reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9813	10.102.12.367.5228.2529	3.3.90.39	05 (Recursos de Transferência da União - Convênio nº. 81.6005/2008/FNDE/MEC.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do Edital I de licitação Pregão Presencial SRP nº. 085/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital I e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do caput do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

- ✓ As refeições devem ser acompanhadas de descartáveis – copos, talheres e guardanapos, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados e o serviço de self-service será com montagem de estrutura em local determinado pelo contratante.
- ✓ A empresa contratada deverá ter em seu quadro funcional serviço de profissional da área de Nutrição com registro no CRN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 142/2012 – SEDEC

Ao vigésimo quinto dia do mês de setembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, Secretário de Educação e Cultura do Município, CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 053/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a Aquisição de Mobiliário para a Rede Municipal de Ensino, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2011/070195/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a Aquisição de Mobiliário para a Rede Municipal de Ensino, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

- b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial srp nº. 053/2012/SEDEC);

- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

- j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

- k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

- l) a Contratada ficará obrigada a fazer a entrega dos produtos, de acordo com a necessidade da SEDEC, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias após a assinatura do termo contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 25 de setembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MOVEARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA LTDA.
CNPJ: 07.626.934/0001-82
FONE/FAX: (81) 9948-8955
END.: Av. Conde da Boa Vista, nº 121 – Sala 808 – Edf. Tabira – Boa Vista – Recife/PE
CEP: 50.060-901
 E-mail: ldamovearte@yahoo.com.br

CÓDIGO	ITEM	UNID.	PRODUTO	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
4999900025	04	Und.	CADEIRA PLÁSTICA ADULTO – Cadeira plástica adulto, sem braço, em polipropileno, na cor branca. Medindo A x L x C 900x430x510mm e peso de 2,00 a 3,00kg. Resistente ao peso de 150 kg e de 1ª qualidade.	2.400	RS 21,80 (vinte e um reais e oitenta centavos)	RS 52.320,00 (cinquenta e dois mil, trezentos e vinte reais)	PLAGON – Modelo Bistrô

4999900028	09	Und.	MESA PLÁSTICA INFANTIL – Mesa plástica infantil, quadrada, em polipropileno, na cor branca. Medindo: AxLxC 460x500x650mm e peso de 2,90 a 2,50kg e de 1ª qualidade.	600	R\$ 25,50 (vinte e cinco reais e cinquenta centavos)	R\$ 15.300,00 (quinze mil e trezentos reais)	GARDEN LIFE – Modelo MP I
VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 67.620,00 (sessenta e sete mil, seiscentos e vinte reais).							

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9770/ 9857/ 9774	10.102.12.361.5207.2498	4.4.90.52	00 (Recursos Próprios), 03 (Recursos do FUNDEB) e 11 (Recursos do FNDE - Salário Educação).

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do edital de licitação Pregão Presencial SRP nº. 053/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

- 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

- aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
- alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

- retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

- entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou
- sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições editalícias para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

I - elevando arbitrariamente os preços;

II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;

III - entregando uma mercadoria por outra;

IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:

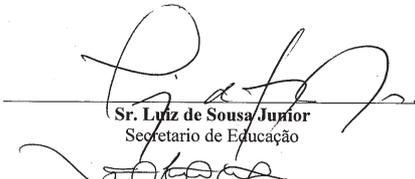
Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

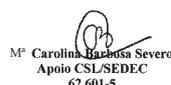
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

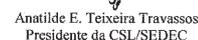
15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andreza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Sr. Luiz de Sousa Junior
Secretario de Educação

**MOVEARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÓVEIS DE AÇO E MADEIRA
LTDA**
EMPRESA FORNECEDORA


Mª Carolina Barbosa Severo
Apoio CSL/SEDEC
62.601-5


Anátide E. Teixeira Travassos
Presidente da CSL/SEDEC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 143/2012 - SEDEC

Ao vigésimo sexto dia do mês de Setembro do ano de 2012, a Secretaria de Educação e Cultura, com sede na Rua Diógenes Chianca, 1777 – Água Fria - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.721/0001-03, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. Luiz de Sousa Junior, brasileiro, inscrito do Registro Geral nº. 867.012 - 2º via e CPF/MF nº. 414.590.754-04, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº. 085/2012 – SEDEC, cujo objetivo fora a eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Auditório, Hospedagem e Alimentação para os Educadores, processada nos termos do Processo Administrativo nº. 2012/048627/SEDEC, a qual constitui documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a eventual Contratação de empresa especializada em Locação de Auditório, Hospedagem e Alimentação para os Educadores, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2006.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em execução do (s) serviço (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que exerce (m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital I da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital I da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, quanto à aceitação ou não da execução a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do Edital I de licitação pregão presencial srp nº. 085/2012/SEDEC;

d) executar o (s) serviço (s) conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) executar o (s) serviço (s) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) serviço (s) executado (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

l) Os serviços deverão ser executados nas datas estabelecidas pela SEDEC;

m) A indicação das datas para execução dos serviços serão feitas com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência pelo setor requisitante;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 26 de Setembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) serviço (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: **ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA.**

CNPJ: **08.976.962/0001-92**

END.: **Av. Senado Ruy Carneiro – Nº. 830 – Miramar – João Pessoa/PB**

CEP: **58.032-101**

FONE/FAX: **(83) 3044-6005**

EMAIL: livia@orientalturismo.com.br

Código	Item	Especificação	Unid.	Quant.	VI. Unit.	VI. Total
2179901064	01	88 apartamentos duplos para hospedagem de 176 pessoas, incluído na hospedagem café da manhã e refeição noturna. O hotel tem que dispor de elevador e ter acessibilidade; apartamento duplo – em hotel que esteja localizado e preste seus serviços na praia da cidade de João Pessoa; com acomodações disponíveis, em um único prédio ou complexo turístico/hoteleiro com as características abaixo: <ul style="list-style-type: none"> Com café da manhã e jantar incluso na diária; Jantar – com cardápio variado com 02 (duas) opções de carne, peixe, crustáceo ou ave, mais 03 (três) guarnições de acompanhamento, suco ou refrigerante e 01 (uma) sobremesa. Apartamento com ar condicionado, telefone, acesso a Internet por Wi-Fi e wireless, frigobar, televisão em cores, aparelho de DVD, banheiro privativo amplo com secador de cabelo; Serviços de fax, internet, serviço de despertador, restaurante, estacionamento, lavanderia, room service, salão de convenções, sala de reunião. 	Diárias	05	R\$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).	R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).
Valor Global do item é de R\$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais).						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostas:

Código	Classificação	Natureza	Fonte de Recursos
9813	10.102.12.367.5228.2529	3.3.90.39	05 (Recursos de Transferência da União - Convênio nº. 81.6005/2008/FNDE/MEC.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo (a) Supervisor (a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (um vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como com o TST através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 29 do Edital I de licitação Pregão Presencial SRP nº. 085/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /SEDEC.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 Aos fornecedores/contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - **Advertência:** comunicação formal ao fornecedor/contratado, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para adoção de medidas corretivas cabíveis;

II - **Multa:** deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:

a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.

III – **Suspensão Temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV – **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos termos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes no Decreto Municipal nº. 7.364, de 04 de outubro de 2011.

§ 3º. A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor/contratado tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;

II – 12 (doze) meses, nos casos de:

a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal, ou

d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior, ou

II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.

§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em Edital I e no contrato e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

13.2 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório são de competência dos ordenadores de despesa das Secretarias/Órgãos e entidades públicas.

Parágrafo Único. A sanção prevista no inciso IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório é de competência exclusiva do (a) Secretário (a) Municipal.

13.3 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV do *caput* do item 32.1 do instrumento convocatório determinará a publicação do extrato de sua decisão no Semanário Oficial, o qual deverá conter:

I – nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

II – nome e CPF de todos os sócios;

III – sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;

IV – órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;

V – número do processo; e

VI – data da publicação.

13.4 Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Registro de Fornecedores - CRF da Prefeitura Municipal de João Pessoa - PB e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

13.5 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a SEDEC, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições Editalícias para execução do objeto licitado ou então cancelar o ITEM as seguintes hipóteses:

13.5.1 Após decorridos 05 (cinco) dias da convocação da SEDEC sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual.

13.5.2 Após decorridos 05 (cinco) dias da assinatura do contrato, sem que tenha iniciado a execução dos serviços, objeto desta licitação, no caso de ter sido solicitada, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

13.6 Além das penalidades cíveis elencadas nos subitens anteriores, a Lei nº. 8.666/93 prevê ainda punições na esfera criminal, senão vejamos:

Art. 93 - Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório:

Pena - detenção, de 6 (seis) meses a 2 (dois) anos, e multa.

Art. 96 - Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:

- I - elevando arbitrariamente os preços;
 - II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
 - III - entregando uma mercadoria por outra;
 - IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
 - V - tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato:
- Pena - detenção, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

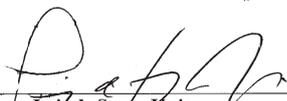
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

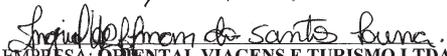
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº. 2012/048627- SEDEC;
- b) Edital I do Pregão Presencial SRP nº. 085/2012-SEDEC e anexos;
- c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- d) Ata da sessão do Pregão Presencial SRP nº. 085/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Anátide Eleonore Teixeira Travassos, Presidente da Comissão de Registro de Preços, Gláucia Kaline Alves da Fonseca Carvalho, Jerlane Carla Chacon Santos da Silva, Carlos Gomes de Araújo Neto e Wilma Maria Siqueira de Andrezza que compõem a Comissão de Registro de Preços, lavramos a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).


Luiz de Sousa Júnior
 Secretário de Educação


Ingrid Hoffmann de Santos Luna
 EMPRESA: ORIENTAL VIAGENS E TURISMO LTDA.
 CNPJ: 08.976.962/0001-92
 Empresa fornecedora:


Carlos Gomes de Araújo
 CSU/SEDEC
 Matrícula: 53.824-9

Anátide E. Teixeira Travassos
 Presidente da CSL/SEDEC

ANEXO I

Termo de Referência II – Especificações

CONDIÇÕES EXIGIDAS:

- ✓ Ter uma equipe bem treinada, sistema de controle de qualidade, elevado padrão de higiene, acondicionamento adequado também para o transporte do serviço e autorização da Vigilância Sanitária;
- ✓ Disponibilizar, mediante prévia autorização da contratante, refeições e serviços (exceto bebidas alcoólicas) com cardápios variados (também com produtos para pessoas com restrições alimentar, (light e diet e outros), conforme solicitação da contratante, cujos custos estarão incluídos no preço desta licitação;
- ✓ Cumprir rigorosamente as normas da Vigilância Sanitária principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do serviço licitado;
- ✓ Ser responsável pela guarda e acondicionamento devido do serviço solicitado, até a hora do seu consumo;
- ✓ Fornecer as marcas das bebidas (não alcoólicas) solicitadas de acordo com a necessidade de cada evento;
- ✓ Disponibilizar os alimentos em porções (individuais e embalados individualmente, quando for o caso) com descrição do peso, data de fabricação e de validade do produto, disposto em mesa própria da contratante quando também for o caso;
- ✓ As bebidas como café e chá não precisam ser embaladas individualmente. O suco deve estar embalado e com data de validade e a data de fabricação, porém não precisa ser embalado individualmente quando for caso;

- ✓ Sendo o evento realizado por mais de um dia consecutivo, a contratada não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior;
- ✓ Na hipótese de evento único, realizado em um só dia, a contratada deverá variar o cardápio nos períodos da manhã e tarde;
- ✓ Servir o café em garrafa térmica ou máquina de café expresso (incluso todos os insumos: café, açúcar, adoçante e mexedores);
- ✓ Fornecer colheres, garfos, facas (descartáveis ou de metal), açúcar refinado em sachê, adoçante líquido, guardanapos, bandejas, recipiente com gelo (balde), decoração pequena de mesa, montagem de mesas e cadeiras devidamente decoradas, toalha de pano (para a mesa onde será servido o serviço solicitado), copos de 180ml, 350ml e de 50ml descartáveis ou xícaras de louça para chá e café e copos de vidro para suco, pessoal para servir (serviço completo de garçom), de apoio quando for o caso, ou serviço de entrega (delivery) a pedido da contratada;
- ✓ No caso do material descartável, a qualidade dos copos deverá estar em conformidade com a Norma ABNT NBR 14865 de 03/08/2002, para a realização do serviço. Caso seja necessária a utilização de algum equipamento elétrico próprio da empresa, tal fato deverá ser informado ao solicitante, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- ✓ Apresentar o prazo mínimo de validade dos produtos a serem servidos, de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da entrega dos mesmos;
- ✓ Disponibilizar um representante da empresa que deverá providenciar a organização 60 (sessenta) minutos antes da realização de cada evento. Após o término do evento, a empresa contratada deverá providenciar a retirada de todos os seus materiais, bem como deixar o local como lhe foi entregue para efetuar a prestação de serviço;
- ✓ Servir suco de polpa de fruta natural (nunca artificial ou em pó) no tipo de embalagem tetra pak (normal e light);
- ✓ Deverão ser servidas, em média, 10 (dez) unidades, por pessoa, por tipo de: salgados, canapés, crostines, ciabatas e grissines, e 100gr, por pessoa, por tipo de torta, conforme o cardápio escolhido.
- ✓ As refeições devem ser acompanhadas de descartáveis – copos, talheres e guardanapos, com entrega no local indicado, nos dias úteis, fins de semana e feriados e o serviço de self-service será com montagem de estrutura em local determinado pelo contratante.
- ✓ A empresa contratada deverá ter em seu quadro funcional serviço de profissional da área de Nutrição com registro no CRN

EXTRATO DA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266 e 279/2012

Processo Licitatório nº 062/2012

Pregão Presencial nº 036/2012

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DESCARTÁVEIS

A Secretária de Saúde do Município de João Pessoa, de acordo com as atribuições que lhes foram conferidas, em conformidade com o resultado do Pregão Presencial nº 036/2012, devidamente homologada, RESOLVE, nos termos da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 3.931/2001, e do Decreto Municipal nº 5.717/2006 e das demais normas legais aplicáveis, tornar publico o Extrato das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS do objeto do presente Pregão:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 266/2012 COMERCIAL MEDEIROS LTDA - CNPJ: 04.654.716/0001-63

Item	Qnt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
01	2390	PCT.	APARELHO de barbear descartável, com duas lâminas, cabo de plástico, embalagem econômica com 05 unidades.	BIC	2,82	6.739,80
41	1050	UNID.	ESCOVA para limpeza de unhas, base sintética, cerdas em nylon, suporte anatômico, dimensões aproximadas 9,5 cm x 4,5 cm x 4 mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante.	ESCOBEL	0,97	1.018,50
54	880	UNID.	VASSOURA em nylon, base retangular em madeira com largura de 25 cm, cabo em madeira com comprimento de 1,20 m, com ponteira plástica rosqueável. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	BRASIL	3,45	3.036,00
TOTAL GERAL R\$						10.794,30

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 267/2012
NORDESTE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - CNPJ: 10.575.163/0001-56

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
03	40.640	PCT	ESPONJA de lã de aço carbono abrasivo, para limpeza em geral, com 8 unidades, peso de 50 gramas. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante, data de validade.	LANUX	0,65	26.416,00
28	185	UNID	ARMAÇÃO para MOP PÔ, aramada confeccionada em aço galvanizado, base para 55 cm com cabo em alumínio medindo aproximadamente 1,50 m. Produto contendo rótulo com dados do fabricante.	BRALIMPIA	24,00	4.440,00
40	465	UNID	DISPENSADOR de sabonete líquido, com reservatório para até 800 ml, acionamento com botão de pressão, visor ou tampa transparente, fechamento com trava. Confeccionado em plástico polietileno, resistente a impacto. Cor: cinza claro.	PREMISSE	15,00	6.975,00
43	250	UNID	GARRA para MOP úmido, tipo americano. Embalagem original com rótulo/etiqueta com dados do produto e do fabricante. AMERICANO AMARELO	BRALIMPIA	10,00	2.500,00
55	1140	UNID	VASSOURA em pelo, sendo a base retangular comprimento de 25 cm, cabo em madeira com comprimento de 1,20 m. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	BRASIL	3,54	4.035,60
TOTAL GERAL R\$						44.366,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 268/2012
DANILLO ALVES BARBOSA DA SILVA - ME - CNPJ: 13.260.050/0001-50

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
05	34.000	PCT.	FLANELA em 100% algodão, bordas overlockeadas em linhas de algodão, para uso geral, medidas aproximadas (40 x 70) cm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto. Cores variadas.	MC	0,79	26.860,00
13	55.560	UNID.	PANO de chão, em algodão alvejado, tipo SACO, bordas com acabamento em overlock, medindo aproximadamente (70 x 50) cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	CAMTEX	1,05	58.338,00
14	14.100	UNID.	PANO de prato em algodão alvejado, bordas com acabamento em overlock, alta absorção, medidas aproximadas 70 x 50 cm. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	CAMTEX	0,82	11.562,00
TOTAL GERAL R\$						96.760,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 269/2012
MULTILINK COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 10.956.012/0001-48

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
06	21.600	PAR	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanho G. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	VOLK	1,45	31.320,00
07	26.200	PAR	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanho M. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	VOLK	1,45	37.990,00
08	21.660	UNID.	LUVA borracha, em látex resistente lisa, para limpeza, palma anti-derrapante, interior forrado, tamanho P. Acondicionada em embalagem lacrada original do fabricante, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e data de fabricação.	VOLK	1,45	31.407,00
32	250	UNID	CABO para GARRA DO MOP úmido tipo americano, confeccionado em alumínio, medindo cerca de 1,50 m, com rosca em uma das extremidades e gancho plástico na outra. Embalagem original contendo rótulo com dados do produto e do fabricante.	BRALIMPIA	25,16	6.290,00
42	216	UNID	ESCOVA para limpeza de vaso sanitário, em nylon, com suporte plástico. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante.	AVANT	3,85	831,60
TOTAL GERAL R\$						107.838,60

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 270/2012
FRANCISCO AUGUSTO SANTOS BRASIL - CNPJ: 41.205.907/0001-74

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
02	4.920	ROLO	BARBANTE, em fibra de 100% algodão, com 14 (quatorze) fios trancados, cor cru natural. Embalagem: rolo com mínimo de 145 m, rótulo contendo dados de identificação do produto do fabricante.	ALS	3,40	16.728,00
TOTAL GERAL R\$						16.728,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 271/2012
TUTTO LIMP DISTRIBUIDORA LTDA - EPP - CNPJ: 05.449.553/0001-40

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
04	15.840	UNID	ESPONJA de limpeza, dupla face, um dos lados em fibra sintética abrasiva na cor verde ou azul, outro lado em espuma de poliuretano na cor amarela, medidas aproximadas de (110 x 75 x 22) mm. Acondicionada em embalagem original do fabricante com dados de identificação do produto e do fabricante, além do prazo de validade. Embalagem econômica contendo 03 unidades.	LIMPONA	0,25	3.960,00
16	5.560	FARDO.	PAPEL higiênico comum, macio, branco alcalino, papel não reciclado, sem perfume, folha simples, fardo c/ 64 rolos de 30 m x 10 cm. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	PERSONALITE	25,40	141.224,00
18	4.200	ROLO	SACO para acondicionamento de alimentos, em polietileno de alta densidade, virgem, transparente, medindo aproximadamente (25 x 35) cm em bobina com 5 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUMAFRA	6,90	28.980,00
19	4.200	UNID	SACO para acondicionamento de alimentos, em polietileno de alta densidade, virgem, transparente, medindo aproximadamente (25 x 35) cm em bobina com 7 kg. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	JUMAFRA	6,90	28.980,00
20	17.120	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, 10 micras, cor preta, capac. 100 litros. Fabricados de acordo com normas ABNT 9190/9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	CEPLAL	38,00	650.560,00
21	17.120	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, 10 micras, cor preta, capac. 200 litros. Fabricados de acordo com normas ABNT 9190/9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	CEPLAL	55,00	941.600,00
22	17.120	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, 6 micras, cor preta, capac. 50 litros. Fabricados de acordo com normas ABNT 9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	CEPLAL	9,00	154.080,00
23	3.600	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, cor azul, capacid. 100 litros. Fabricado de acordo com normas ABNT 9191, embalados em pacote c/ 100 unid, contendo dados do produto e do fabricante.	RAVA	15,91	57.276,00
31	1.424	UNID	BALDE plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, c/alça em aço zincado, cap 20 litros. Cores variadas. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e do produto em si.	ARQPLAST	3,79	5.396,96
36	1.680	UNID	CESTO plástico em polietileno, paredes vazadas, tipo tela, p/lixo comum, sem tampa, cap 8 litros. Cores variadas. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e do produto em si.	ARQPLAST	1,20	2.016,00
39	394	UNID	DESENTUPIDOR de pia, com borracha e cabo em madeira, revestido com plástico. Embalagem original do fabricante, rótulo contendo dados do produto e do fabricante.	BRUXAXA	1,48	583,12
46	497	UNID	PÁ PARA LIXO, aparador em zinco e cabo longo em madeira, medindo aproximadamente 50 cm. O produto deverá ter adesivo com dados de identificação e marca do fabricante.	BRUXAXA	1,85	919,45
47	60	UNID	PENTE grosso para cabelos, com cabo, em plástico resistente, medindo aproximadamente 20 cm. Embalagem original, contendo dados do produto e do fabricante.	CONDOR	1,17	70,20
57	450	UNID	VASSOURÃO em piaçava, cabo em madeira, base retangular com 60 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	BRUXAXA	7,17	3.226,50
TOTAL GERAL R\$						2.018.872,23

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 272/2012
DISTRIBUIDORA GLOBO LTDA - ME - EPP - CNPJ: 11.208.403/0001-47

Item	Qty.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
09	15.600	UNID	MOP seco, 40 cm. Acondicionado em embalagem original, contendo dados do produto e do fabricante.	BRALIMPIA	12,17	189.852,00
10	15.600	UNID	MOP seco, 55 cm. Acondicionado em embalagem original, contendo dados do produto e do fabricante.	BRALIMPIA	15,60	243.360,00
33	185	UNID	CABO para MOP, confeccionado em alumínio, medindo cerca de 1,50 m, com rosca em uma das extremidades e gancho plástico na outra. Embalagem original contendo rótulo com dados do produto e do fabricante.	BRALIMPIA	17,90	3.311,50
37	410	UNID	COLETOR de lixo, capacidade 50 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, com suporte de fixação na parede, na cor Branco, com inscrição visível (Resíduos ambulatoriais e de serviço de saúde), conforme Norma ABNT/ NBR e Resolução CONAMA vigentes.	BRALIMPIA	95,00	38.950,00

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
38	194	UNID	COLETORES de lixo, para acondicionamento de resíduos recicláveis, capacidade 50 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, com suporte de fixação na parede, nas cores:, com inscrição e símbolos visíveis: Amarelo (Metais), Azul (Papel e papelão), Verde (Vidros) e Vermelho (Plástico), conforme Norma ABNT/ NBR e Resolução CONAMA vigentes. Conjunto com 04 (QUATRO) unidades, buchas e parafusos para fixação.	BRALIMPIA	388,00	75.272,00
48	841	UNID	RODO para piso, com duas borrachas, base em plástico resistente, medindo 30 cm, cabo em alumínio, rosqueável na base e gancho na extremidade, medindo aproximadamente 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em 25 mm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	INCONTELL	4,50	3.874,50
49	435	UNID	RODO para piso, com duas borrachas, base em plástico resistente, medindo cerca de 90 cm, cabo em alumínio, rosqueável na base e gancho na extremidade, medindo aproximadamente 1,20 m. A borracha deve ultrapassar a base em no mínimo 2,5 cm. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação e marca do fabricante.	DO LAR	13,00	5.655,00
56	1654		VASSOURA em piaçava tipo leque, base plástica trapézio com medidas aproximadas de 10 cm x 7 cm x 5,5 cm, cerdas externas medindo cerca de 15 cm, cabo roliço em madeira, revestido com plástico e gancho na extremidade, com cerca de 1,20 m comprimento. Etiqueta contendo dados do produto e do fabricante.	DO LAR	2,85	4.713,90
TOTAL GERAL R\$						564.898,90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 273/2012
CLARIT COMERCIAL LTDA - CNPJ: 02.898.097/0001-27

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
11	16.920	UNID	MOP úmido sintético, ponta dobrada, com mínimo de 30% em algodão, gramatura total de cerca de 340 g. Embalagem original contendo rótulo/etiqueta com dados do produto e do fabricante.	BRALIMPIA	10,45	176.814,00
12	10.600	PCT	PALHA de aço, nº 02. Embalagem original, contendo dados de identificação do produto e marca do fabricante, data de validade.	SHOW BRILHO	0,45	4.770,00
34	210		CAIXA plástica em polietileno, tipo container, sem tampa, laterais e fundos vazados, empilháveis, alças vazadas, medidas aproximadas de 53 cm comprimento, 34 cm largura e 30 cm profundidade. Cores variadas.	IBAP	15,50	3.255,00
TOTAL GERAL R\$						184.839,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2012
B.J COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 07.227.808/0001-55

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
30	931	UNID	BALDE plástico em polietileno de alta densidade, resistente a impacto, alças fixas nas paredes e c/tampa, cap 85 litros. Cores variadas. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e do produto em si.	POLYUTIL	23,94	22.288,14
TOTAL GERAL R\$						22.288,14

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2012
MULTIQUIL DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA - ME - CNPJ: 41.116.302/0001-07

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
29	185	UNID	ARMAÇÃO para MOP PÓ, confeccionada em polipropileno de alta resistência com estrutura aramada em aço galvanizado, base para 40 cm x 10 cm com cabo em alumínio, medindo aproximadamente 1,50 m, rosqueável, com angulação positiva. Produto contendo rótulo com dados do fabricante.	CERTEC	33,37	6.173,45
50	421	UNID	SUPORTE fixo para copos de água, em material plástico acrílico, na cor branca transparente, capacidade para comportar copos de 180. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	TRILHA	11,73	4.938,33
51	421	UNID	SUPORTE fixo para copos de café, em material plástico acrílico, na cor transparente, capacidade para comportar copos de 50 ml. Acondicionado em embalagem original do fabricante, com dados de identificação do produto.	TRILHA	8,30	3.494,30
52	611	UNID	SUPORTE para papel higiênico, para rolo de até 300 metros, em polipropileno, com parafusos e buchas para fixação. Embalagem original do fabricante, rótulo contendo dados de identificação do produto e do fabricante. Cor: cinza claro.	TRILHA	17,00	10.387,00
TOTAL GERAL R\$						24.993,08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2012
RAFAELLA FERNANDES RAMOS - ME - CNPJ: 14.438.916/0001-02

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
17	63.200	PCT	PAPEL toalha, interfolhado, duas dobras, branco alcaíno, macio e absorvente, 100% fibras celulósicas (virgem), embalado em pacote com 1000 folhas, contendo no rótulo os dados do produto e do fabricante.	RARO	5,10	322.320,00
TOTAL GERAL R\$						322.320,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2012
MAX COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - ME - CNPJ: 12.711.139/0001-22

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
24	3.600	CENTO	SACO plástico p/ lixo doméstico, cor azul, capacid. 50 litros. Fabricado de acordo com normas ABNT 9191, embalados em pacote c/ 100 unidades, contendo dados do produto e do fabricante.	RAVA	9,50	34.200,00
TOTAL GERAL R\$						34.200,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2012
O ESCOLAR COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 09.183.224/0001-50

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
44	645	UNID	GARRAFA, térmica, modelo rolinha, com alça e tampa, corpo revestido em plástico resistente a impacto, capacidade 01 litro. Embalagem original do fabricante, rótulo contendo dados do produto e do fabricante. Cores variadas.	INVICTA	11,89	7.669,05
TOTAL GERAL R\$						7.669,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2012
LECITA COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 35.423.169/0001-39

Item	Qt.	Unid.	Especificação	Marca	V. Unit. R\$	V. Total. R\$
35	2.415	UNID	CESTO plástico em polietileno, p/lixo, c/ tampa tipo vai-e-vem, cap 35 litros, formato retangular, tipo container. Cor: branca. O produto deverá ter etiqueta com dados de identificação do fabricante e do produto em si.	SANREMO-PE	23,80	57.477,00
45	1.895	UNID	LIXEIRA, cilíndrica, capacidade para 16 litros, em polietileno de alta densidade, com pedal em polietileno para abrir e fechar a tampa, com paredes e fundos reforçados resistentes a impactos, sem soldas ou emendas. Rotulagem: O produto deverá ser identificado com, no mínimo, o material de fabricacao, capacidade e o nome ou marca do fabricante.	SANREMO-PE	19,96	37.824,20
53	525	UNID	SUPORTE para papel toalha em 2 (duas) dobras em plástico polipropileno, com visor. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. Cor: cinza claro.	JSN - SP	16,90	8.872,50
TOTAL GERAL R\$						104.173,70

João Pessoa, 24 de setembro de 2012.

ROSEANA MARIA BARBOSA MEIRA
Secretária de Saúde do Município

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 023/2012 - EMLUR

Aos 21 dias do mês de Setembro do ano de 2012, a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº. 569.081.304-40, residente e domiciliada nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **021/2012** - EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **3539/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para aquisição de Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. 021/2012/EMLUR);
- d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de Setembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: GRADUAL COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.
Endereço: Avenida Doze de Outubro 1069 - A
CNPJ: 12.040.718/0001-90 FONE/FAX 3221.3843 Ins. Est. 16.170.558-8
Responsável: Lorrann Costa Lima Doc. Ident. 3.211.286 SSPPB

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
01	Unid	01	BOMBA DE LAVA JATO PROFSSIONAL: Bomba do tipo pistão de inox, lubrificada, corpo em latão, vazão máxima (L/Min): 45; Pressão Máxima (ibf/pol"): 500; Motor 4pólos: 5HP; Polia 100 mm; Correias: 2 x B41; Rotação (rpm): 700; Peso: 60,5 kg; Numero de Pistões: 3; Bico: 4,2 mm; Tensão: Trifásica. OBS: Lava jato com duas saídas para mangueiras de dez metros cada, além de esquiço regulável, mangueira plástica resistente e filtro de entrada para sucção. As partes girantes como: virabrequim, rolamentos, bielas sejam todas imersas em óleo, aumentando a sua durabilidade. Acompanha um kit reparo com: uma chave para reaperto das gaxetas, um conjunto de juntas para conector de mangueiras e um conjunto de parafusos e porcas para a fixação do motor.	CHIAPERINI	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
02	Unid	01	BOMBA PNEUMÁTICA DE LUBRIFICAÇÃO: capacidade 20 kgs.; Adaptável à maioria dos baldes de 20 kg do mercado; Vazão livre: 500 gr/min., Rateio 50/1; Entrada de ar: 1/4" rosca NPT; Saída de produtos: 3/8" rosca NPT; Recipiente de aplicação: 200kg; Pressão de trabalho: 80-100 lbf/in²; pressão de saída: 4000-5000 lbf/in²; Bloco do motor em alumínio anodizado; Filtro interno no sistema de sução; Conductor de ar metálico e silenciador; Mangueira de alta pressão com 5 metros; Munida de carrinho para transportes. OBS: Bomba propulsora pneumática de graxa para lubrificação central nos postos de serviços, indústria ou no campo. Comprime o lubrificante atingindo todos os pontos que se fizerem necessários.	MAC LUB MAC 1000	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
03	Unid	01	ASPIRADOR DE PÓ PROFSSIONAL Potência (máxima): 1600W; vácuo (máximo): 265 mbar; Recipiente: 25 litros; Tensão: 127 ou 320V; Frequência: 50/60 Hz; Cabo elétrico: 7,5 metros. OBS: Equipado com motor de 1600 watts de potência, que se adapta às mais diversas tarefas de limpeza comercial e profissional de pequeno e médio porte. Em que o aspirador aspire ao mesmo tempo resíduos sólidos e líquidos, sendo dotado de um sistema de 4 filtros,	WAP TURBO 1600	R\$ 850,00	R\$ 850,00

04	Unid	01	o que garante uma capacidade de filtragem do ar de até 99,5%. E quando o recipiente estiver cheio de líquidos, uma bóia ativa acompanha o nível de líquido fechando a passagem interna de ar e protegendo o motor elétrico que, por sua vez, tem dupla isolamento elétrica que dispensa o uso de um fio de terra e garante a segurança do usuário. COMPRESSOR DE AR EM "V" COM MANGUEIRA Acionamento por correia, Lubrificado; Capacidade do motor 10HP (motor trifásico); Volume reservatório:360l; Aplicações: manutenção geral, montagens e instalações diversas; Deslocamento Teórico: 40 pés³/min – 1135 l/min; Pressão máxima: 175 PSI; Velocidade (RPM): 720 rpm; Corpo: Unidade compressora em ferro fundido; Tipo de rolamento: rolamento de esfera; Engrenagens: Acionamento por correia.	CHIAPERINI CJ 40	R\$ 8.250,00	R\$ 8.250,00
05	Unid	01	CHAVE DE IMPACTO PNEUMÁTICA PARA BORRACHARIA Pneumática manual; Consumo: 142 L/min; RPM: 7000; Torque: 50 kgf; Peso: 2,5kg; Pressão: Max. 90 Li; Mandril: 1/2"; Mangueira sugerida: 5/16"; Compressor sugerido: 10 MPI. OBS: Motor de 6 palhetas que proporciona uma parada mais rápida diminuindo o tempo ocioso da ferramenta. Alavanca de aperto e desaperto super segura que previne a mudança acidental de direção. Gatilho horizontal com ação suave que permite um melhor controle de velocidade. Fabricada com componente de aço industrial crv-17.	CHIAPERINI CH I – 680	R\$ 270,00	R\$ 270,00
06	Unid	01	PISTOLA DE PINTURA DE ALTA PRESSÃO COM MANGUEIRA: Pressão 3.5-4.2 Kg/cm (50-60 psi), Turbo ¼ NPS; Capacidade de ar: 110-220 litros/min. Peso: 12 Kg; Capacidade de reservatório IL. Bocal de pintura: 1.8 mm; válvula spray com controle horizontal e vertical em qualquer largura; Controle de pressão de entrada de ar ajustável; Controle de pressão de saída de tinta ajustável; Gatilho dupla ação (somente ar/e tinta); Conexão universal para mangueiras; Alavanca de liberação da caneta.	CHIAPERINI PP – 12	R\$ 150,00	R\$ 150,00
07	Unid	01	COMPRESSOR DE AR EM "V" COM MANGUEIRAS Pressão máxima:175/PSI; Munido de reservatório de 425 litros; RPM: 720; Motor elétrico: 10 HP, 4 pólos; Piso do cabeçote: 118 Kg. Tipo: Pistão – Lubrificado – Motor elétrico industrial – cabeçote de ferro fundido – acionamento por correia. Categoria: Multiuso em serviços, e atividades industriais de média e alta exigência.	CHIAPERINI PP – 40	R\$11.030,00	R\$11.030,00
Valor Global: R\$ 25.300,00 (VINTE E CINCO MIL E TREZENTOS REAIS)						

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:
Elementos de Despesas: 4.4.90.52.00 Classificação Funcional: 02.201.15.452.5126 2179
Fonte de Recursos: 00 (Ordinário)

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS”;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 015/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- Advertência;
- Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;
- Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

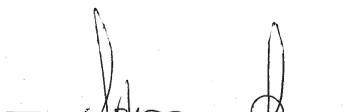
14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

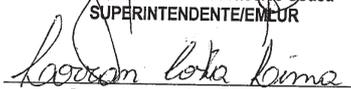
A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- Processo Administrativo nº. 3539/2012/EMLUR;
- Edital do Pregão Presencial nº. 021/2012-EMLUR e anexos;
- Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);
- Ata da sessão do Pregão Presencial nº023/2012.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

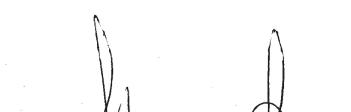
Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Isabela Cavalcanti de Lima Gondim, Assessora Jurídica, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

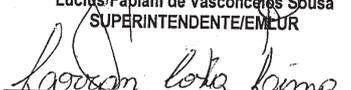

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Gradual Comercio e Serviços Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ANEXO I
Termo de Referência

A	Objetivo: Aquisição de Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR, através de Pregão Presencial, para atender as necessidades da EMLUR/JP – AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA.
B	Justificativa: Disponibilizar Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Máquinas da EMLUR, devido a necessidade de melhorar e ampliar os serviços do setor de oficina da EMLUR.
C	Do Prazo de Entrega: Os Equipamentos licitados deverão ser entregues de acordo com a solicitação da contratante, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão do pedido. Condições de Pagamento: O prazo para o pagamento da despesa será de até 30 (trinta) dias, contados da certificação da Nota Fiscal/Fatura, que será vir acompanhado da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, bem como, da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
D	Adjucação do Objeto: Menor preço global Registro de Preços GLOBAL.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	Recursos para atender a contratação: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	Condições de Recebimento Provisório e Definitivo dos Equipamentos: À Comissão de Recebimento da EMLUR, receberá provisoriamente os bens no prazo máximo de 48:00 horas, a contar da entrega do material, período em que deverá solicitar a conferência técnica à unidade requisitante. A unidade requisitante receberá definitivamente os bens após a verificação da qualidade e quantidade desses no prazo máximo de 03 (três) dias, se estes estiverem de acordo com o pedido a contar do recebimento provisório.


Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR


Gradual Comercio e Serviços Ltda
EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024/2012 - EMLUR

Aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de 2012, a EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, com sede na Avenida Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa (PB), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.806.838/0001-89, a seguir denominada simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo Sr. **Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa**, Superintendente, CPF/MF nº.569.081.304-40, residente e domiciliado nesta Capital, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. **018/2012** – EMLUR, cujo objetivo fora à formalização de **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamento**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **3226/2012** EMLUR, a qual se constitui em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.717/2006, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamento**, cujos quantitativos, especificações, preços, e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a **EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA**, localizada em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 8º do Decreto nº. 5.717/2008.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR**, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar os particulares, via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP, retirada da nota de empenho e assinatura do contrato;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (ais) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PREVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI;

O **ÓRGÃO PARTICIPANTE** e o **ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI**, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no termo de referência (anexo II do edital de licitação pregão presencial nº. **018/2012**/EMLUR;

d) fornecer o (s) material (ais) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;

e) entregar o (s) material (ais) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão participante Prévio ou participante a Posteriori da presente ARP;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, o (s) fornecedor (es) e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao (s) material (ais) entregue (s), com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso;

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 21 de setembro de 2013.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do (s) material (ais) registrados nesta Ata encontram-se indicados no anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

EMPRESA: MD DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: Rua Elias Pereira de Araújo, 562, sala A, Mangabeira, João Pessoa – PB

CNPJ: 10.365.996/0001-92 FONE: 3238-6280 Ins. Est. 16.158.345-8

Responsável: Hygo Nonato Santos da Silva Doc. Ident. 2.988.947 – 2ª via - SSP/PB

As informações orçamentárias e financeiras estarão assim dispostos:

Classificação: 02201.15452.5126.2179 Elemento de despesa: 3.3.90.30.00

Fonte de Recursos: 00

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestado pelo(a) Supervisor(a) da Seção de Informática, ou outro formalmente designado;

Parágrafo primeiro – Nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº. 10.431 de 11 de abril de 2005, publicada no SO nº. 952, no ato do pagamento, deverá ser recolhido o valor correspondente a 1,5% (hum vírgula cinco por cento), sobre a fatura referente ao objeto ora licitado, que será creditado ao FUNDO MUNICIPAL DE APOIO AOS PEQUENOS NEGÓCIOS;

Parágrafo segundo – o pagamento da fatura/nota fiscal só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. O Fornecedor ficará com o pagamento retido caso não comprove sua regularidade fiscal.

Parágrafo terceiro – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP, disposto no item 14.1 do edital de licitação Pregão Presencial nº. 018/2012, observado o disposto na cláusula segunda da minuta do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumida (s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado ou Semanário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº. 8.666/93.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93;

Parágrafo único – a qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, ou de fato novo que eleve o seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto aos fornecedores para negociar o novo valor compatível ao mercado.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

OFORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusar-se a retirar a nota de empenho e/ou assinar o contrato nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR /EMLUR.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o particular sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inexecução total da obrigação assumida;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente, ou por motivo não aceito pela EMLUR - AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na cláusula quinta, item 5.2, alínea "g" e "h", do presente instrumento contratual;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de João Pessoa e os demais órgãos que compõem a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos.

Parágrafo primeiro - O valor da multa, aplicado após regular processo administrativo, será descontado da CONTRATADA, observando-se os pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Processo Administrativo nº. 3226/2012/EMLUR;

b) Edital do Pregão Presencial nº. 018/2012-EMLUR e anexos;

c) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA (S);

d) Ata da sessão do Pregão Presencial nº.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Nada mais havendo a tratar eu, Gustavo Bruno de Lima e Rosas, Assessor Jurídico, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Lucius Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S)

ANEXO I
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

LOTE I						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	Unid.	1.600	Camisa em brim profissional, 100% algodão, com sarja 2x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores: Vermelha, Branca e Laranja, com impressão da EMLUR, conforme modelo para AGENTE de LIMPEZA, atendendo as seguintes numerações: 700 M; 700 G; e 200 GG.	Md/santane nse	11,48	18.368,00
2	Unid.	1.600	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores: Vermelha e Laranja, com elástico na cintura e bolsos conforme modelo, c/ impressão da EMLUR, para AGENTE de LIMPEZA atendendo as seguintes numerações: 700 M; 700 G; e 200 GG.	Md/santane nse	8,48	13.568,00
3	Unid.	300	Calça em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha, com elástico na cintura e bolso traseiro, c/ impressão do nome EMLUR, nas seguintes numerações: 120 M, 120 G e 60 GG.	Md/santane nse	11,50	3.450,00
4	Unid.	100	Jaqueta com elástico na cintura, brim profissional, 100% algodão, c/ impressão FISCALIZAÇÃO, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolsos, impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 15 P; 25 M; 45 G e 15 GG.	Md/santane nse	10,50	1.050,00
5	Unid.	1200	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, nas cores vermelha e laranja e com impressão EMLUR, com aba dura, conforme o modelo.	Md/santane nse	4,50	5.400,00
6	Unid.	100	Jaqueta com elástico na cintura, em brim profissional, 100% algodão, impressão SEGURANÇA, sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolso, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 50 G e 50 GG.	Md/santane nse	10,50	1.050,00
7	Unid.	60	Bata em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5), na cor vermelha, com impressões OFICINA – EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 40 G e 20 GG.	Md/santane nse	16,00	960,00
8	Unid.	30	Bata em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 207g/m2, com variação máxima de (+/-5) com abertura frontal, com botões, com bolsos, na cor cinza com impressões OFICINA DE ARTE, conforme modelo, nas seguintes numerações: 24 – M e 6 – G.	Md/santane nse	15,00	450,00
9		50	Jaqueta com elástico na cintura, impressão EDUCAÇÃO AMBIENTAL, em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores verde e verde escuro, com botões de pressão, e bolso nas laterais. Conforme modelo, nas seguintes numerações: 10 P; 20 M; 20 G.	Md/santane nse	10,50	525,00
10	Unid.	30	Jaqueta com elástico na cintura, impressão FISCAL DE RESIDUOS, em brim profissional, 100% algodão, sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e cinza, com botões de pressão e bolso, c/ impressão EMLUR, conforme modelo, nas seguintes numerações: 08 – M, 14 – G e 08 – GG.	Md/santane nse	9,50	285,00
11	Unid.	20	Camisa de manga comprida, aberta na frente, com botões, em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima de (+/-5), nas cores vermelha e branca, com impressão EMLUR/USIBEN, nas seguintes numerações: 10 – G E 10 GG.	Md/santane nse	20,00	400,00
12	Unid.	32	Bata manga curta em brim profissional, 100% algodão com 1,60 de largura, sarja 2.1, com 206g/m² com logomarca da EMLUR, na cor branca, sem bolsos, abertura frontal por botão no modelo já existente.	Md/santane nse	17,00	544,00
13	Unid.	32	Calça em brim profissional, 100% algodão com 1,60 de largura, sarja 3.1, com 276g/m², na cor branca, com logomarca da EMLUR, fechamento frontal por cordão na cintura, sem bolso, no modelo já existente.	Md/santane nse	12,50	400,00
14	Unid.	50	Avental em couro de cor branca, semi longo, sem bolso, impermeável a água com um "X" atrás para não sobrecarregar com relação ao peso.	Md/china	9,00	450,00

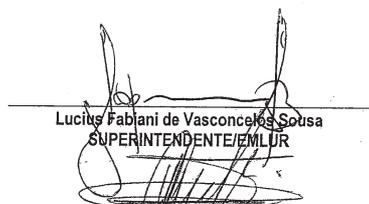
LOTE II						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	Unid.	160	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão MOTORISTA, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 50 M; e 70 G; E 40 GG.	Md/matesa	14,00	2.240,00
2	Unid.	200	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, com impressão ENCARREGADO, nas cores vermelha e branca, conforme o modelo, nas seguintes numerações: 90 M; 90 G e 20 GG.	Md/matesa	11,00	2.200,00
3	Unid.	80	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão MONITOR, nas cores vermelho e branca, nas seguintes numerações: 30 M; 30 G e 20 GG.	Md/matesa	14,00	1.120,00
4	Unid.	5.000	Camisa em cores variadas, para eventos diversos como: dia do agente de limpeza, caminhada das mulheres, bloco da limpeza, projeto praia limpa, etc, com logomarca EMLUR, em malha fio 30, penteada, 170g/m2, conforme modelo apenas demonstrativo, nas numerações: 800 P; 1.500 M; 1.200 G e 1.500 GG.	Md/matesa	5,90	29.500,00
5	Unid.	400	Calça jeans, sarja 3x1, peso 12,5 oz, 423g/m2, com variação máxima de (+/-5), composição 100% algodão, tingimento 100% indigo blue, com bolsos frontal e traseiro, nas seguintes numerações: 140-42, 85-44, 70-46, 70-48, 25-50, 4-52, 3-58 e 3-62.	Md/santane nse	19,80	7.920,00
6	Unid.	150	Camisa pólo, em malha Piquet, 50 % algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão FISCALIZAÇÃO, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 10 P; 70 M; 50 G e 20 GG.	Md/matesa	14,00	2.100,00
7	Unid.	30	Camisa pólo, em malha Piquet, 50 % algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão FISCALIZAÇÃO (SUPERVISOR), nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 10 M; 15 G e 05 GG.	Md/matesa	14,00	420,00
8	Unid.	100	Camisa pólo, em malha Piquet, 50% algodão e 50% poliéster, com colarinho, impressão OPERADOR DE BALANÇA, nas cores vermelha e branca, conforme modelo, nas seguintes numerações: 36 M; 36 G e 28 GG.	Md/matesa	14,00	1.400,00

LOTE III						
Item	Unid.	Quant.	Especificação	Marca	Preço unitário	Preço Total
1	Unid.	250	Camisa gola O, com ribana pespontada, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose na parte interna, frente na cor verde bandeira e faixa 0,25 na cor branca, costa e manga na cor verde com serigrafia na frente em policromia e nas costas nome AGENTE AMBIENTAL, conforme modelo, nas numerações: 70 P; 70 M; 70 G e 40 GG.	Md/matesa	6,00	1.500,00
2	Unid.	250	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima (+/- 5%), na cor verde com faixa branca e inscrição COLETA SELETIVA, conforme modelo, nas numerações: 70- P; 70 – M, 70 – G e 40 GG.	Md/santanens e	9,50	2.375,00
3	Unid.	200	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, nas cores verde e branca com logomarca EMLUR e impressão COLETA SELETIVA, com aba dura, conforme modelo.	Md/santanens e	4,50	900,00
4	Unid.	600	Camisa gola O, com ribana pespontada, em malha pv 67% poliéster e 33% viscose na cor VERDE em duas tonalidades, com serigrafia na frente e nas costas em policromia, com impressão ACORDO VERDE, nas numerações: 150 - P; 150- M; 250-G e 50- GG.	Md/matesa	7,00	4.200,00
5	Unid.	600	Bermuda em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, com variação máxima (+/- 5%), na cor verde com faixa branca e inscrição ACORDO VERDE, conforme modelo, nas numerações: 150- P; 150 – M, 250 – G e 50 GG.	Md/santanens e	9,50	5.700,00
6	Unid.	150	Bonê em brim profissional, 100% algodão, com sarja 3x1, peso 276g/m2, na cores verde e branca com logomarca EMLUR e impressão ACORDO VERDE, com aba dura, conforme modelo.	Md/santanens e	4,50	675,00

OBS: Informamos que poderá haver mudança nas mangas de algumas camisas (longa/curta).

ANEXO II
Termo de Referência

A	Objetivo: Sistema de Registro de Preços para Confeção de Fardamentos.
B	Justificativa: A contratação decorrente do presente Pregão nº 018/2012
C	Do Prazo de Entrega: Entregar os objetos licitados em parcelas, sendo a primeira entrega em 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, sob pena de aplicação de penalidades prevista neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria. Condições de Pagamento: 30 (trinta) dias
D	Adjudicação do Objeto: Por LOTE Registro de Preços por LOTE.
E	Local da entrega: Almoxarifado da EMLUR, na Av. Minas Gerais, 177 – Bairro dos Estados – João Pessoa - Paraíba
F	As despesas decorrentes do objeto da presente licitação estão previstas e ocorrerão após a confirmação do pedido de compra.
G	EXIGÊNCIAS -Entregar os fardamentos com tecido, cuja gramatura obedeça rigorosamente às exigências do Edital, com aceitação das margens de variação estabelecidas pelo INMETRO. Em caso de dúvida (quanto à qualidade do tecido), poderá a EMLUR, a seu critério, exigir prova técnica de um laboratório especializado e solicitar da licitante vencedora ou da contratada, a análise dos tecidos. Com todos os custos dos testes por conta das licitantes participantes, vencedora ou da Contratada.No Item 04º do Lote II: a) Os modelos apresentados serão meramente demonstrativos, podendo ocorrer variação nas cores, mangas e nos logotipos, de acordo com o evento a ser realizado. b) As quantidades serão fornecidas de acordo com a solicitação da Contratante, considerando o evento a ser realizado. -A contratante não se obriga a adquirir toda quantidade licitada.


Luciene Fabiani de Vasconcelos Sousa
SUPERINTENDENTE/EMLUR
EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 11/2012

Ratifico, por este termo, a **Inexigibilidade de Licitação nº 11/2012**, referente à contratação 50 exemplares diários do JORNAL CORREIO DA PARAÍBA, em favor da empresa Correio da Paraíba Gráfica e Editora, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.309.909/0001-87, no valor unitário mensal de **R\$ 34,80 (trinta e quatro reais e oitenta centavos)**, perfazendo um total de **R\$6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais)**, para um período de 04 (quatro) meses, com fulcro no art. 25, *caput*, inc.I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Parecer Jurídico nº 294/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº 243/2012 da Controladoria Geral do Município - CGM e tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/078613.

João Pessoa, 27 de setembro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 044/2012**, referente à renovação da locação de imóvel, destinado a SEDE DA SUBPREFEITURA, localizado à Rua

Epitácio Pessoa, nº. 4410, Bairro Cabo Branco, nesta Capital-PB, em favor de **MARGARIDA SONIA MARINHO DO MONTE SILVA**, portadora do CPF sob o nº. 160.249.584-04, no valor mensal de **R\$ 7.375,20 (sete mil, trezentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)**, perfazendo um total de R\$ 88.502,40 (oitenta e oito mil e quinhentos e dois reais), para um período de 12(doze) meses, com fulcro na Lei 8.245/1991, art. 18 e no § 8º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 292/2012 da ASJUR, ratificado pelo Parecer nº. 230/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/082838 e 2006/077367.

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

João Pessoa, 02 de outubro de 2012.


ROSA DE FÁTIMA GONDIM DO NASCIMENTO
Secretária da Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2012

Ratifico, por este termo, a **Dispensa de Licitação nº 052/2012**, referente à locação de imóvel destinado ao **FUNCIONAMENTO DA TV CIDADE**, localizado na Rua Camilo de Holanda, nº 902, Centro, nesta Capital-PB, em favor de DAILDE MAIA DOS SANTOS, portadora do CPF sob o nº. 016.607.564-72, no valor mensal de R\$ 2.107,80 (dois mil, cento e sete reais e oitenta centavos), perfazendo um total de R\$ 25.293,60 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa e três reais e sessenta centavos), para um período de 12 (doze) meses, com fulcro na Lei 8.245/91, no seu art. 18 e no art.24, inc. X, c/c art. 55, inc.III, art. 62, §3º, art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, de acordo o Parecer nº. 344/2012 da ASJUR/COPEL, ratificado pelo Parecer nº. 314/2012 exarado pela CGM, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo nº. 2012/077457.

João Pessoa, 28 de setembro de 2012.


Rosa de Fátima Gondim do Nascimento
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

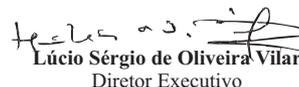
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 411/2012

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo da Cantora Mezzo-Soprano MARIA JULIANA LINHARES para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos "**Eu, Agosto**", que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro "Eu" de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 411/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

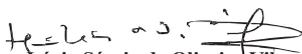
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 412/2012**

Contratação de RODRIGO DA SILVA MACIEL ME – WAVE EVENTOS representante exclusivo do GRUPO JPSAX que fará apresentação no dia 18 de agosto de 2012, a partir das 12h30min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 412/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RODRIGO DA SILVA MACIEL ME – WAVE EVENTOS, inscrito no CNPJ nº. 14.988.010/0001-91, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

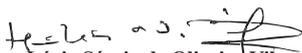
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 414/2012**

Contratação do GRUPO DE TEATRO LAVOURA representante exclusivo do compositor MARCILIO FAGNER ONOFRE para compor parte das peças a serem executadas nos 02 (dois) Concertos “Eu, Augusto”, que acontecerão nos dias 18 e 19 de agosto de 2012, a partir das 19h00min, no Auditório da Estação Ciências. Sendo estes concertos parte dos projetos especiais da programação oficial da OCCJP e das Comemorações do Centenário da Publicação do Livro “Eu” de Augusto dos Anjos.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 414/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO DE TEATRO LAVOURA, inscrito no CNPJ nº. 10.394.455/0001-92, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

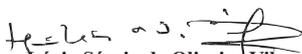
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 417/2012**

Contratação do TRIO CHAMEGUINHO DO FORRÓ que fará apresentação no dia 17 de agosto de 2012, a partir das 09h00min, no Mercado Público – Cruz das Armas, durante o evento de Inauguração do Mercado de Cruz das Armas, promovido pelo Cerimonial do Gabinete do Prefeito com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 417/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do TRIO CHAMEGUINHO DO FORRÓ representado por Wellington Inácio da Silva, inscrito no CPF nº. 689.857.894-49, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 17 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

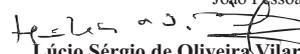
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 419/2012**

Contratação de ENGENHARIA CENICA – INSTITUTO DE ARTE, EDUCAÇÃO, PESQUISA, CRIAÇÃO, RECEPÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS representante exclusivo da CIA ENGENHARIA CÊNICA que fará 02 (duas) apresentações do espetáculo “Perdoa-me Por Me Traíres” nos dias 22 e 23 de agosto de 2012, no Teatro Santa Roza, a partir das 20h00min, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 419/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ENGENHARIA CENICA – INSTITUTO DE ARTE, EDUCAÇÃO, PESQUISA, CRIAÇÃO, RECEPÇÃO E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, inscrito no CNPJ nº. 14.731.680/0001-28, pelo valor global de R\$ 8.500,00 (Oito mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 21 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

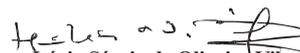
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 425/2012**

Contratação de EULAMPPIO JOSE DA SILVA NETO – artista plástico EULAMPPIO NETO que fará a exposição de 10 (dez) de suas Esculturas em Terracote inspirada no Livro “Eu”, no dia 24 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, na Usina Cultural Energisa, dentro da programação do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 425/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULAMPPIO JOSE DA SILVA NETO, inscrito no CPF nº. 276.436.704-04, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

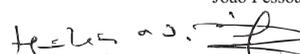
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 430/2012**

Contratação da COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA representante exclusivo da CIA DE ÂNGELO MADUREIRA E ANA CATARINA que fará 02 (duas) apresentações do espetáculo “Baseado em Fatos Reais e O Nome Científico da Formiga” nos dias 25 e 26 de agosto de 2012, a partir das 20h00min e uma Oficina ministrada por Ângelo Madureira no dia 25 de agosto de 2012, a partir das 09h00min, no Teatro de Arena do Espaço Cultural, dentro da programação do Projeto Vértice, que acontecerá no Ponto de Cem Réis, Espaço Cultural e Teatro Santa Roza, com atrações de Circo, Teatro e Dança.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 430/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da COOPERATIVA PAULISTA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DE DANÇA, inscrita no CNPJ nº. 07.953.804/0001-54, pelo valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

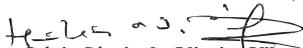
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 431/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo da cantora NATALIE DE LIMA que fará apresentação no dia 26 de agosto de 2012, no Busto de Tamarandé - Tambaú, a partir das 21h00min, dentro da programação do evento I Encontro Estadual da Juventude LGBT, promovido pelo Fórum de Entidades de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais da Paraíba com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 431/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL, inscrita no CNPJ nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 23 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

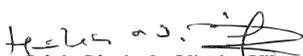
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 438/2012**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL representante exclusivo do escritor e compositor BRAULIO TAVARES que fará a palestra de abertura do evento "Augusto das Letras", que este ano será em homenagem aos 100 anos de lançamento do livro "EU" de Augusto dos Anjos, no dia 24 de agosto de 2012, a partir das 20h00min, na Usina Cultural Energisa, dentro da programação do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 438/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL, inscrita no CNPJ nº. 10.407.379/0001-02, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 440/2012**

Contratação de RINALDO GAMA que fará duas participações, uma como debatedor e mediador da palestra de Bráulio Tavares, no dia 24 de agosto de 2012, a partir das 21h00min, na Usina Cultural Energisa e outra participará de conversa sobre jornalismo cultural com editores, repórteres, fotógrafos e cronistas da área de cultura dos jornais de João Pessoa, no dia 25 de agosto de 2012, a partir das 10h30min, na Livraria do Luis, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 440/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de RINALDO GAMA, inscrito no CPF nº. 004.299.608-24, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

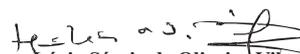
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 441/2012**

Contratação de TIAGO DANTAS GERMANO que será debatedor e mediador da palestra de José Neumann Pinto, no dia 25 de agosto de 2012, a partir das 15h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 441/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de TIAGO DANTAS GERMANO, inscrito no CPF nº. 046.699.234-39, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

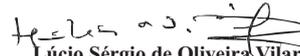
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 443/2012**

Contratação da BANDA OSORNO que fará apresentação no dia 25 de agosto de 2012, no Pátio da Igreja São Frei Pedro Gonçalves – Centro Histórico, a partir das 20h30min, dentro da programação dos eventos "Dia Mundial de Visibilidade das Lésbicas e Dia Municipal de Combate à Homofobia", realizada pela E-JAMPA – Juventude LGBT em Ação com apoio da FUNJOPE.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 443/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da BANDA OSORNO representada por Ligia Cleide Ribeiro Fernandes, inscrita no CPF nº. 972.715.947-87, pelo valor global de R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

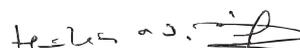
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 445/2012**

Contratação de NEUMANNE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES S/S LTDA representante exclusivo do jornalista JOSÉ NEUMANNE PINTO que fará uma palestra com tema livre sobre Augusto dos Anjos, no dia 25 de agosto de 2012, a partir das 16h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 445/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de NEUMANNE CONSULTORIA DE COMUNICAÇÕES S/S LTDA, inscrito no CNPJ nº. 65.516.858/0001-59, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

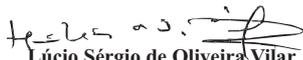
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 447/2012**

Contratação de ANTONIO MARIANO DE LIMA que será debatedor e mediador da palestra de Clotilde Tavares, no dia 29 de agosto de 2012, a partir da 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012..

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 447/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ANTONIO MARIANO DE LIMA, inscrito no CPF nº. 436.834.874-53, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

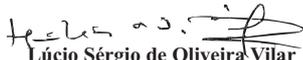
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 448/2012**

Contratação de ASTIER BASILIO DA SILVA LIMA que fará uma performance poética de seu cordel "Peleja de Augusto com Zé Limeira", no dia 28 de agosto de 2012, a partir da 21h00min, na Casa da Musicultura - Praça Antenor Navarro - Varadouro, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 448/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de ASTIER BASILIO DA SILVA LIMA, inscrito no CPF nº. 009.099.624-05, pelo valor global de R\$ 700,00 (Setecentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

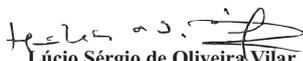
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 449/2012**

Contratação da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL representante exclusivo da professora, autora e colonista CLOTILDE TAVARES que fará uma palestra com tema "Versos Íntimos", no dia 29 de agosto de 2012, a partir da 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 449/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da ASSOCIAÇÃO CULTURAL DO SOL, inscrita no CNPJ nº. 10.407.379/0001-02, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

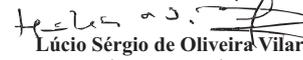
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 450/2012**

Contratação da MPE-MILA PRODUÇÕES EDITORIAIS S/C LTDA representante exclusivo do colonista e escritor CARLOS HEITOR CONY que fará uma palestra com tema "Diálogo Augustiano", no dia 31 de agosto de 2012, a partir da 21h00min, na Usina Cultural Energisa, durante a realização do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 450/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor da MPE-MILA PRODUÇÕES EDITORIAIS S/C LTDA, inscrita no CNPJ nº. 01.158.092/0001-03, pelo valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

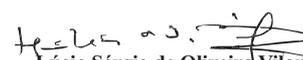
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 455/2012**

Contratação do GRUPO LUAR DO SERTÃO que fará apresentação no dia 01 de setembro de 2012, a partir das 16h00min, na Praça Rio Branco - Centro, dentro da Programação do Projeto Sabadinho Bom, que tem a intenção de servir música instrumental no horário em que comerciários usam a praça como espaço de descanso após o almoço.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 455/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor do GRUPO LUAR DO SERTÃO representado por Juracy Regis de Lucena, inscrito no CPF nº. 008.518.504-30, pelo valor global de R\$ 2.000,00 (Dois mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 30 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

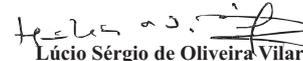
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 456/2012**

Contratação de JOSÉ VALDIR DOS SANTOS - artista plástico VALDIR SANTOS que realizará o trabalho de Montagem das Exposições no dia 24 de agosto de 2012, na "Mostra Iconográfica sobre Augusto dos Anjos", dentro da programação do Projeto "Augusto das Letras", que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 456/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de JOSÉ VALDIR DOS SANTOS, inscrito no CPF nº. 203.896.714-87, pelo valor global de R\$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 457/2012**

Contratação de FRANCISCO JOSÉ GOMES CORREIA – CHICO VIANA que fará uma palestra com o tema “A árvore da serra”, no dia 28 de agosto de 2012, a partir da 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 457/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de FRANCISCO JOSÉ GOMES CORREIA, inscrito no CPF nº. 161.133.304-00, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

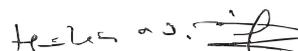
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 460/2012**

Contratação de GUSTAVO MAGNO DE SENA TAVARES – cantor e compositor GUSTAVO MAGNO que fará apresentação, no dia 29 de agosto de 2012, a partir da 21h00min, na Casa da Musicultura – Praça Antenor Navarro - Varadouro, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 460/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de GUSTAVO MAGNO DE SENA TAVARES, inscrito no CPF nº. 692.066.514-04, pelo valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 458/2012**

Contratação de LEONARDO GOMES BARBOSA – escritor e poeta LÉO BARBOSA que será debatedor e mediador da palestra de Chico Viana, no dia 28 de agosto de 2012, a partir da 17h00min, na Academia Paraibana de Letras, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 458/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de LEONARDO GOMES BARBOSA, inscrito no CPF nº. 007.645.714-19, pelo valor global de R\$ 600,00 (Seiscentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

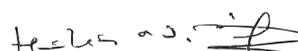
**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 461/2012**

Contratação de NÚCLEO LITERÁRIO CAIXA BAIXA que apresentará um recital poético, no dia 27 de agosto de 2012, a partir da 21h00min, na Casa da Musicultura – Praça Antenor Navarro - Varadouro, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 461/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de NÚCLEO LITERÁRIO CAIXA BAIXA representado por Roberto Menezes da Silva, inscrito no CPF nº. 026.639.634-88, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 459/2012**

Contratação de EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL representante exclusivo do artista CHICO VIOLA que fará apresentação, no dia 29 de agosto de 2012, a partir da 20h00min, na Casa da Musicultura – Praça Antenor Navarro - Varadouro, durante a realização do Projeto “Augusto das Letras”, que será realizado no período de 24 a 31 de agosto de 2012.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 459/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de EULALIA ALVES DA SILVA – MILLENIUM ARTE DIGITAL, inscrito no CNPJ nº. 12.386.284/0001-85, pelo valor global de R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 27 de agosto de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 490/2012**

Contratação de PAULA GOMES SAMPAIO para ministrar a Oficina “LEITURA DE POTIFÓLIO”, no período de 24 e 25 de setembro de 2012, das 08h30min às 12h00min, no Casarão 34, Sala 01, durante a realização do Projeto “Setembro Fotográfico”, que tem o objetivo de reunir importantes profissionais da fotografia brasileira conjuntamente com o público interessado, para discutir políticas pública e mercadológicas para o segmento.

Com base nas informações referentes à Inexigibilidade de Licitação nº. 490/2012, fundadas em parecer jurídico e em despacho proferido pela Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO, RATIFICO e ADJUDICO o objeto, em favor de PAULA GOMES SAMPAIO, inscrita no CPF nº. 198.064.002-59, pelo valor global de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), para contratação do objeto em referência, fundamentada no Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa, 24 de setembro de 2012.


Lúcio Sérgio de Oliveira Vilar
Diretor Executivo

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO Nº. 03539/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Maquinas da EMLUR.**

O Pregoeiro oficial da EMLUR Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, no uso de suas atribuições, com fundamento no Art. 9º, Inciso V do Decreto Federal nº. 3555/2000, ADJUDICA o procedimento escolhido, para **Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Maquinas da EMLUR**, ora licitado em favor da empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.040718/0001-90, pelo valor global de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais).

João Pessoa, 14 de setembro de 2012


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro/EMLUR

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO AOS LICITANTES

PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 028/2012 PROCESSO ADM. Nº. 4710/2012
OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Ar condicionados destinados à sede da EMLUR.

A EMLUR- Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana do Município de João Pessoa através de seu Pregoeiro torna público que, atendendo as manifestações das Empresas GEANE DO AMARAL M. GONÇALVES e ESPAÇO TÉRMICO COM. DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA, contra a Proposta apresentada pela Empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA, alegando que a mesma não está em conformidade com as exigências do Edital em epígrafe. O Pregoeiro e sua equipe, após análise minuciosa e objetiva da Proposta questionada, chegou à conclusão que a Proposta apresentada pela Empresa VENDE TUDO MAGAZINE LTDA não atende as exigências do Edital, pois a mesma não consta o local da assistência técnica do produto ofertado, bem como também as especificações estão incompletas. Portanto a proposta da Empresa VENDE TUDO MAGAZINE foi julgada 'Desclassificada'.

Desta forma, ficaram credenciadas para participarem da Etapa de Lances as Empresas: 1) GEANE DO AMARAL M. GONÇALVES – ME;
2) MAGNO E FILHOS LTDA
3) ESPAÇO TÉRMICO COM. DE REFRIGERAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA;

Desde já, ficam notificados os licitantes credenciados para etapa de lances para dar continuidade a sessão no dia 04 de outubro de 2012, às 14:00 (quatorze horas), na sede da Autarquia na Av. Minas Gerais, 177, Bairro dos Estados - João Pessoa / PB. SUPORTE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520/02, regulamentada pelo Decreto 4.985/03, e Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

João Pessoa, 02 de Outubro de 2012.


Francisco Cláudio de Lima Júnior
Pregoeiro/CPL/EMLUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

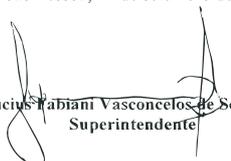
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº. 03539/2012 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 021/2012

Objeto: **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Maquinas da EMLUR.**

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, acolho parecer da Assessoria Jurídica, e HOMOLOGO o procedimento ora escolhido para **Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Máquinas e Equipamentos destinados a Oficina de Veículos e Maquinas da EMLUR.**, ora licitado em favor da empresa GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº. 12.040718/0001-90, pelo valor global de R\$ 25.300,00 (Vinte e cinco mil e trezentos reais), com base no Art. 7º, inciso IV, do Decreto nº 3.555/2000 e Art. 4º, Inciso XXII, da Lei nº. 10.520/2002, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e o consequente instrumento de contrato, nos termos do art. 64, caput, da Lei nº. 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta lei.

João Pessoa, 14 de setembro de 2012.


Lucius Fabiani Vasconcelos de Sousa
Superintendente